



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

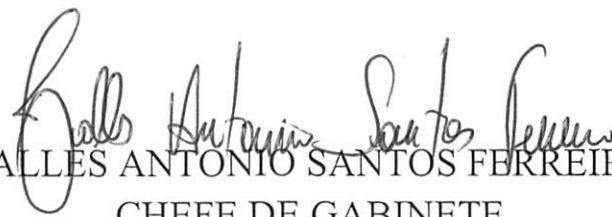
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 1  
Rub. M

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0801001/2025**, com objetivo de Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTÔNIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 08 de janeiro de 2025

  
TALLES ANTÔNIO SANTOS FERREIRA  
CHEFE DE GABINETE  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 20801001  
Fis. 2  
Rub. 1  
2025  
m

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0801001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidenta da Câmara Municipal, a senhora Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

#### SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SETOR DE CONTABILIDADE

#### Responsável pela formalização da demanda:

FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

#### 1. Justificativa

##### 1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

##### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

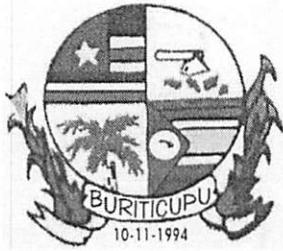
##### 1.3. Resultados almejados

1.3.1. Pretende-se facilitar o acompanhamento das receitas e despesas públicas, agilizando a execução orçamentária e o controle dos gastos, além de automatizar processos manuais, reduzindo erros humanos e retrabalho, garantindo que os dados financeiros estejam disponíveis para a sociedade e órgãos fiscalizadores.

#### 2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801005-2025  
Fis. 3  
Rub.

**3. ENCaminhamento**

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS  
CONTADOR CRC 010761/09



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 4  
Rub. M

Buriticupu/MA, 09 de janeiro de 2025

### DESPACHO

A Senhora  
Alessandra Silva de Lima  
Departamento de compras

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme processo administrativo 0801001/2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Prom. 3 0801001  
Fls. 25  
Rub. M

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Gabinete do Presidenta, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Informamos que o valor médio total apurado foi de R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Buriticupu/MA, em 13 de janeiro de 2025.

Alessandra Silva de Lima

Alessandra Silva de Lima  
Câmara Municipal de Buriticupu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801004-025  
Fis. 6  
Rub. M

## Relatório do Mapa Comparativo de Preços

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA - MGPREVEXTREMA DL 000006/2024 CONTRATO Nº 000006/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA DL 008/2024 Contrato nº 008.001/2024	CONSORCIO PUB.DE SAUDE DA MICROREGIAO CRATO-CE 90020/2024 CONTRATO Nº 2024.12.26.132/2024	Valor unitário Média	VALOR TOTAL MÉDIA
MÊS	12	Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência	2.054,51	2.667,00	1.710,00	2.143,84	25.726,04

**PROCESSO LICITATÓRIO 000009/2024**

**DISPENSA 000006/2024**

**CONTRATO 000006/2024**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO À GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) DESTINADOS ÀS ÁREAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL. DEVENDO SER OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIPTIVOS PARA CADA MÓDULO CONSTANTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICIPIO DE EXTREMA E A EMPRESA IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

PELO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE PESSOAS JURÍDICAS, DE UM LADO O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 71.196.935/0001-33 COM SEDE LOCALIZADA À AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA, MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE, A O SR. **KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES**, BRASILEIRO, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº 10.063.031, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 052.208.096-01, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E A EMPRESA **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.866.837/0001-20, COM SEDE NA ESTRADA AMAZONAS, 3262 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30411220, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. **ANA CECILIA DE PAIVA HOLZ**, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº 3472867 INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 172.056.697-66 RESIDENTE E DOMICILIADO NA , DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO DE CONTRATADA, TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO, REGENDO-SE PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA APLICÁVEL AO PRESENTE CONTRATO, E ESPECIALMENTE PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR DECLINADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

**1.1- O PRESENTE CONTRATO OBEDECE AOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000009/2024, NAMODALIDADE DISPENSA Nº000006, COM**

FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1- A DESPESA COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

030010010927200226.001 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FICHA - 00011 FONTE DE RECURSO - 18020000000

**PARÁGRAFO ÚNICO.** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO QUE EXCEDEREM O EXERCÍCIO EM CURSO, DECORRENTES DE EVENTUAL ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PACTUADO, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES QUE SERÃO CONSIGNADAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SUBSEQÜENTES, NAS MESMAS FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

**3.1- O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO À GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) DESTINADOS ÀS ÁREAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL. DEVENDO SER OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIPTIVOS PARA CADA MÓDULO CONSTANTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

## **CLAUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1- A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG E OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS APÓS A ORDEM DE INÍCIO EMITIDA PELO SETOR SOLICITANTE;**

**4.2 - A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DEVERÃO SER CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIAS NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.3-** A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA PERMANENTE AO CONTRATANTE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLUCIONANDO DÚVIDAS DURANTE O PROCESSAMENTO DO SISTEMA. ESSA ASSISTÊNCIA PODERÁ SER POR ESCRITO, E-MAIL, TELEFONE, OU OUTRO MEIO DE CONSULTA ONLI-NE QUE VENHA A SER ACORDADO ENTRE AS PARTES. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO IN LOCO, DEVERÁ SER ACORDADO ENTRE AS PARTES.

**4.4** A CONTRATADA DEVERÁ OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA E INDEPENDENTE E FORNECENDO, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS, INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, ALÉM DE:

- A) RESPONSABILIZAR-SE PELO BOM COMPORTAMENTO DE SEUS PREPOSTOS, PODENDO O CONTRATANTE SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER INDIVÍDUO CUJA PERMANÊNCIA SEJA, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, CONSIDERADA INADEQUADA NA ÁREA DE TRABALHO;
- B) EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS OBSERVANDO AS NORMAS ADOTADAS PELA CONTRATANTE, QUANDO PRÉVIA E EXPRESSAMENTE FORMALIZADAS À CONTRATADA;
- C) ZELAR PARA QUE SEUS PREPOSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SE APRESENTEM CONVENIENTEMENTE TRAJADOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;
- D) EXECUTAR OS SERVIÇOS AO NÍVEL DE INTERESSE DA CONTRATANTE;
- E) MANTER TÉCNICOS EM SERVIÇO COM QUALIDADE TÉCNICA;
- F) TER RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS REALIZADOS;
- G) RESPONSABILIZAR-SE PELA ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA INTERNA E AQUELAS DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- H) CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE, A EMPRESA DEVERÁ SANÁ-LA EM PRAZO IMEDIATO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, CONSIDERADO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CONTRATANTE, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS COM SOLICITAÇÃO FORMAL, JUSTIFICADA E ACEITA PELO SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG;
- I) DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO TELEFÔNICO, CELULAR E/OU E-MAIL PARA EFETUAR AS CHAMADAS, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO A EXECUÇÃO DOS

## SERVIÇOS CONTRATADOS NOS DIAS ÚTEIS;

**4.5. O OBJETO DO CONTRATO SERÁ RECEBIDO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.**

**4.5.1 CONSTATADAS IRREGULARES NO OBJETO CONTRATUAL, A CONTRATANTE PODERÁ:**

I- SE DISSETER RESPEITO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REJEITÁ-LO NO TODO OU EM PARTE, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

II- SE DISSETER RESPEITO À DIFERENÇA NA QUANTIDADE OU EM PARTES, DETERMINAR SUA RETIFICAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO OU RESCINDIR A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

III- OUTRO PRAZO (NOS CASOS CITADOS NO SUBITEM 15.5.1.II) PODERÁ SER ACORDADO, DESDE QUE NÃO TRAGA PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, E DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**4.6. O SERVIÇO PRESTADO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS FUNCIONÁRIOS OU REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.**

**4.7. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS AOS SEUS SUPERIORES, EM TEMPO HÁBIL, PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.**

**4.8. OS SERVIÇOS SERÃO LIBERADOS DIANTE DAS NECESSIDADES EXISTENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.**

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

**5.1- O PRAZO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2025.**

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1- ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I) RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO ASSEGURAR OS DIREITOS E CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;**

MANTER A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

**II) EXECUTAR FIELMENTE O OBJETO DO CONTRATO, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE E COM ANTECEDÊNCIA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE, NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SEU CUMPRIMENTO;**

**III) APRESENTAR FATURA/NOTA FISCAL. A FATURA DEVE SER DETALHADA E DEVERÁ DISCRIMINAR TODO (S) O (S) SERVIÇO (S) PRESTADOS (S), E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;**

**IV) COMUNICAR AO CONTRATANTE, POR ESCRITO, QUALQUER ANORMALIDADE NA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO (S) SERVIÇO(S) E PRESTAR INFORMAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS, EM TEMPO HÁBIL, PRINCIPALMENTE QUANDO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE;**

**V) RESPONDER POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE E OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;**

**VI) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM RELAÇÃO A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;**

**VII) RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, REFERENTE A ESSES ENCARGOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.**

**VIII) A CONTRATADA DECLARA-SE CIENTE DOS TERMOS CONTIDOS NO CÓDIGO DE ÉTICA, SUBMETENDO-SE A ELE E SE COMPROMETENDO A CUMPRI-LO.**

**6.2- ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**:**

**A) CUMPRIR TODOS OS COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS COM A CONTRATADA;**

**B) NOTIFICAR, FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, A CONTRATADA SOBRE AS**

#### IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

- C)** NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO E COM ANTECEDÊNCIA, SOBRE MULTAS, PENALIDADES E QUAISQUER DÉBITOS DE SUA RESPONSABILIDADE;
- D)** APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS PERTINENTES, EM CASO DE INADIMPLEMENTO;
- E)** PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS PERTINENTES QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO REPRESENTANTE DA (S)LICITANTES) VENCEDORA (S);
- F)** COMUNICAR IMEDIATAMENTE A EMPRESA VENCEDORA QUALQUER IRREGULARIDADE MANIFESTADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- G)** PERMITIR ACESSO DOS EMPREGADOS DA LICITANTE VENCEDORA ÀS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, BEM COMO, EM SUAS SECRETARIAS/SETORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE PRESENTE CONTRATO;
- H)** ASSEGURAR-SE DE QUE OS PREÇOS CONTRATADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

**7.1** O VALOR PARA O PRESENTE CONTRATO SERÁ DE R\$ 25.043,04 (VINTE E CINCO MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

**8.1** OS PREÇOS OFERTADOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, SALVO EM HIPÓTESES DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI 14.133/2021, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO PELO CONTRATADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEFERIDO PELA CONTRATANTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO MESMO

**8.2** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA ATÉ 10 (DÉCIMO) DIA ÚTIL, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

**8.3** O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, INDICADO NOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER O MESMO DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA QUE EMITIRÁ A FATURA/NOTA FISCAL.

**8.4 O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA DE PREÇOS DA PROPOSTA ADJUDICATÁRIA.**

**8.5 OS PAGAMENTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESCRIIMINADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**8.6 NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

**8.7 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS E FGTS.**

**8.8 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS O "ATESTO", PELO SERVIDOR COMPETENTE, DA NOTA FISCAL/FATURA.**

**8.9 O "ATESTO" FICA CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA E DO REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

**8.10 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA O CONTRATANTE.**

**8.11 NO CASO DE EVENTUAIS ERROS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA, ESTES SERÃO A ELA DEVOLVIDOS PARA VERIFICAÇÃO, CONTANDO-SE NOVO PRAZO, PARA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.**

**8.12 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DESPESA QUE VENHA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA, QUE PORVENTURA NÃO TENHA SIDO ACORDADA NO CONTRATO.**

**8.13 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DA SRA. KELY REGINA BERTOLOTTI, SUPERINTENDENTE, A QUAL COMPETIRÁ**

ACOMPANHAR, E AVALIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO SEU CURSO, E AUTORIZAR OS ORÇAMENTOS, SEM A QUAL NÃO SERÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**§ 1º.** A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DO CONTRATANTE E NÃO EXCLUI, NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, E, NA SUA OCORRÊNCIA, NÃO IMPLICA CO- RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS.

#### CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

**10.1** NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 FICAM ESTIPULADOS O PERCENTUAL DE **UM POR CENTO - 1,0 %** - SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, A TÍTULO DE MULTA DE MORA, POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, ATÉ O LIMITE DE **DEZ POR CENTO - 10%** - DO VALOR DO CONTRATO.

**§ 1º.** EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PACTUADO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES AVENÇADAS, A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

ART. 156. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTA LEI AS SEGUINTE SANÇÕES: I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;  
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;  
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

**§ 1º** NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS: I - A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA; II - AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

III - AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;  
IV - OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
V - A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**§ 2º.** AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE APLICANDO-SE O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADOS EM FATOS REAIS E COMPROVADOS, DESDE QUE FORMULADAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE **CINCO - 05 - DIAS ÚTEIS** DA DATA EM QUE FOR OFICIADA A PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO NO SENTIDO DA

**APLICAÇÃO DA PENA.**

**§ 3º.** AS MULTAS DE QUE TRATA ESTE CAPÍTULO, DEVERÃO SER RECOLHIDAS PELAS ADJUDICATÁRIAS EM CONTA CORRENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MUNICÍPIO NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO - 05 - DIAS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

**§ 4º.** AS MULTAS DE QUE TRATA ESTE CAPÍTULO, SERÃO DESCONTADAS DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO OU NA IMPOSSIBILIDADE DE SER FEITO O DESCONTO, RECOLHIDA PELA ADJUDICATÁRIA EM CONTA CORRENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MUNICÍPIO NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO - 05 - DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, OU QUANDO FOR OCASO, COBRADO JUDICIALMENTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**11.1-** TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER PROCESSADA MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, VEDADA A ALTERAÇÃO DO OBJETO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, DECORRENTE DO REAJUSTE DE PREÇO, COMPENSAÇÃO OU PENALIZAÇÃO FINANCEIRA PREVISTA NO CONTRATO, BEM COMO O EMPENHO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DO RESPECTIVO VALOR, DISPENSA A CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO**

**12.1-** O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESILIDO A QUALQUER MOMENTO, POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÕES EXPRESSAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRINTA - 30 - DIAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** HAVENDO PENDÊNCIAS, AS PARTES DEFINIRÃO, ATRAVÉS DE UM TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO**

**13.1-** O CONTRATO PODERÁ SER RESOLVIDO:

I- DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;

II- CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU

POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDEQUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

**III - DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** SEMPRE QUE OCORREREM AS HIPÓTESES DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 137 DA LEI 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1- DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONTATOS DE SUA ASSINATURA, O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO.**

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

**15.1- OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, RESPEITADAS E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.**

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA EXTENSÃO**

**16.1- PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, OS CONTRATANTES DECLARAM ACEITAR O PRESENTE INSTRUMENTO NOS EXPRESSOS TERMOS EM QUE FORA LAVRADO.**

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1- AS PARTES SE OBRIGAM A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO SEUS ANEXOS.**

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1- FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA A RESOLUÇÃO DE QUESTÕES EVENTUALMENTE LEVANTADAS EM DECORRÊNCIA DESTE CONTRATO.**

E POR ESTAREM ÀS PARTES DE PLENO ACORDO EM TUDO QUE SE ENCONTRA DISPOSTO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

NESTE CONTRATO, CIENTE DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INOBSERVÂNCIA, FIRMAM-NO EM TRÊS - 03 - VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

EXTREMA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 17  
Rub. M

KELSEN LUIZ RODRIGUES  
GONCALVES:05220809601

Assinado de forma digital por  
KELSEN LUIZ RODRIGUES  
GONCALVES:05220809601  
Dados: 2024.09.18 15:14:56 -03'00'

**PREVEXTREMA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA -MG  
**KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES**

SUPERINTENDENTE

GUSTAVO HENRIQUE  
EFFGEN  
BORTULINI:10377610739

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO HENRIQUE EFFGEN  
BORTULINI:10377610739  
Dados: 2024.09.17 12:11:33 -03'00'

**IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**  
**ANA CECÍLIA DE PAIVA HOLZ**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
VALQUIRIA CASSIA BARBOSA  
Data: 18/09/2024 08:25:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIANA  
FERREIRA DE  
CARVALHO:1  
4284750607

Assinado de forma digital por  
MARIANA FERREIRA DE  
CARVALHO:14284750607  
Dados: 2024.09.18 14:17:53 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO 000009/2024/2024  
DISPENSA 000006/2024  
CONTRATO 000006/2024



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

BURITICUPU-MA  
Proc. 080100-2025  
Fis. 58  
Rub. M

### Anexo Itens

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
000001		00057930 - GESTÃO DE CONTABILIDADE PUBLICA -		UN	6,0000	1.476,690 0	8.860,14
000002		00057931 - GESTÃO DE TESOURARIA E PLANEJAMENTO -		UN	6,0000	771,0400	4.626,24
000003		00057932 - GESTÃO DE PATRIMONIO -		UN	6,0000	385,2000	2.311,20
000004		00057933 - GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -		UN	6,0000	963,0900	5.778,54
000005		00054735 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL INCLUSO O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - portal da transparência municipal (incluso o portal da transparência e lei de acesso a informação)		MÊS	6,0000	577,8200	3.466,92



BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 19  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
Processo Administrativo nº 021004/2024

## TERMO DE CONTRATO Nº DP008.001/2024

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º DP008.001/204 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, com sede à Praça do Mercado, S/N, Bairro Centro, Joselândia/MA, CEP: 65.755-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.376.974/0001-50, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 17.422.433/0001-38, Inscrição Estadual nº 12.579851-2, localizada na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050090, São Luís – MA, neste ato representa pela Srª. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, portadora do RG Nº 2.304.413 - SSP/PI e CPF Nº 008.564.563-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021004/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP008.001/2024**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a prestação de serviços de locação de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ 46.152,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais). a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema Integrado de Contabilidade	SERVIÇO	12 Meses	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
02	Sistema Integrado de Folha de Pagamento	SERVIÇO	12 Meses	R\$ 1.179,00	R\$ 14.148,00
03	Sistema de Portal de Transparência	SERVIÇO	12 Meses	R\$ 917,00	R\$ 11.004,00
TOTALS				R\$ 3.846,00	R\$ 46.152,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



BURITICUPU/MA  
Proc. 0801.001...2025  
Fis. 21  
Rub. M

ESTADO DO MARANHAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 22  
Rub. m

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**



BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
FIS.  
RUD.  
23 m

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



BURITICUPU-MA  
0801001-025  
Proc. ....  
Fis. ....  
Rub. ....  
25

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS**

##### **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO:**

O Sistema deverá ser do tipo: Sistema Integrado de Pessoal-SIP e multiempresa, multitarefa e multiusuário com permissão por tela. Possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema podem ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema.

a) PARAMETROS: Destacar-se no menu parâmetros o cadastro de unidades e as configurações de integração contábil com o SCPI através de arquivos XML, conforme as

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

categorias de despesa com suporte a AUDESP. Apresentar: tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com flexibilidade para inclusões e alterações. A tabela de cargos com CBO possui opção para SIPREV. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários (este último com opção de desfazer), útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios da empresa, etc.

b) EVENTOS: Permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referenda salarial diferente do salário base, entre outros. ApreNovas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.

c) MANUTENÇÃO: Manipulação completa de todas as informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão. Assistente para inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, facilitando a manutenção. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos. Declarações ao INSS CAT e PPP. Registra e manipula informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98. Manutenção do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações a SEFIP.

d) CALCULOS: Folha mensal. Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13º. Rescisão. Complementar de rescisão.

e) MENSAIS: Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.

f) EVENTUAIS: Opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos, e relatórios para diversos TCE's. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas personalizadas. Gerador de relatórios entre outros.

g) ANUAIS: RAIS. DIRF. Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.

h) UTILITARIOS: Várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho do departamento e módulo de backup com agendamento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

### SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO

1. Destina-se à execução e gestão de todas as rotinas vinculadas ao Setor de Pessoal. Atende às legislações e gera automaticamente as guias de recolhimentos;
2. Possui recursos que agiliza o fechamento da folha de pagamento, automatizando o fluxo de informações com a contabilidade;
3. Folha de Pagamento completa;
4. Possui um complemento de folha, férias individuais e coletivas e rescisão do 13º salário;
5. Possui pagamento de Pasep;
6. Folha de pagamento para autônomo: permite que sejam cadastrados autônomos para um controle dos respectivos pagamentos efetuados para inclusão desses na declaração do SEFIP;
7. Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivos de doenças, entre outros);
8. GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal);
9. Prévia dos gastos com férias;
10. Importação dos consignados: importa os valores dos empréstimos consignados do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banpará, ABC Cartão com Você, dentre outras instituições financeiras.
12. Atualização automática de novas versões via internet;
13. Cadastro único dos dados pessoais: para cada servidor é feito um único cadastro, podendo ser cadastrado múltiplos vínculos para um mesmo cadastro de servidor;
14. Importação de dados: o software de Folha importa dados de qualquer outro sistema, permitindo maior agilidade no fluxo de informações e minimizado erros de digitação;
15. Validação de contas: válida se o funcionário e conta bancária cadastrado no sistema são os mesmos que estão no banco, gerando um relatório de críticas quando houver.
16. Integrado com o Sistema Contábil, podendo ser feito de forma automática os empenhos e Liquidações.

### DOS SERVIÇOS LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os SISTEMAS locados deverão ser implantados nos computadores determinados pela Administração, todos localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, localizada à Praça do Mercado, s/n, centro, JOSELÂNDIA/MA, ficando o sistema disponível nos computadores da Administração.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA



BURITICUPU-MA  
0801001  
Proc. 2025  
Fis. 28  
Rub. M

ESTADO DO MARANHAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

#### **DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

- a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.
- b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, através da lei nº. 9.609/98.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado(s) a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

#### **DO TREINAMENTO**

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo estes, todos os que utilizarão os sistemas locados.
- b) A CONTRATANTE indicará dois usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais usuários posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir, desde previamente agendado.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises.

#### **DA MANUTENÇÃO**

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, estadual e municipal, deverão ser providenciadas com a maior brevidade possível.
- c) Sempre que solicitado pela contratante de alguma alteração necessária para os desenvolvimentos dos trabalhos, a contratada deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

## CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

### DA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);

Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;

Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;

Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

Analizar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;



BURITICUPU/MA  
Proc. 0806001-2025  
Fis. Rub. 30 m

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;

Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;

Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;

Permitir integração com o setor de compras do município.

## LOCAÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura para atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência).

Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível no ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011.

O sistema deve permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.

Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais.

Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.

## DOS SERVIÇOS LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO



BURITICUPU/MA  
Proc. 0001001-31-2025  
Fls. 31  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os SISTEMAS locados deverão ser implantados nos computadores determinados pela Administração, todos localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, localizada à Praça do Mercado, s/n, centro, JOSELÂNDIA/MA, ficando o sistema disponível nos computadores da Administração.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

- a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.
- b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, através da lei nº. 9.609/98.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado(s) a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

#### **DO TREINAMENTO**

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo estes, todos os que utilizarão os sistemas locados.
- b) A CONTRATANTE indicará dois usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais usuários posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir, desde previamente agendado.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises.

#### **DA MANUTENÇÃO**

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, estadual e municipal, deverão ser providenciadas com a maior brevidade possível.

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

c) Sempre que solicitado pela contratante de alguma alteração necessária para os desenvolvimentos dos trabalhos, a contratada deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA



BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001  
Fls. 34  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de DISPENSA Nº 008/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 021004/2024 e à proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

20.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA - FISCAL DE CONTRATO**

21.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

24.1 Fica eleito o foro da Cidade de JOSELÂNDIA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Joselândia (MA), 01 de novembro de 2024.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 39  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
CNPJ : 06.376.974/0001-50  
Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

RODRIGO DA SILVA Assinado de forma digital  
SANTOS:03166667 por RODRIGO DA SILVA  
342 SANTOS:03166667342  
Dados: 2024.11.01  
14:04:45 -03'00'

---

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THAIANE MARIA Assinado de forma digital por  
ARAUJO THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306 BARROSO:00856456306  
Dados: 2024.11.01 10:59:04  
-03'00'

---

CONTRATADA  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38  
Representante Legal: THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO  
CPF Nº 008.564.563-06  
RG Nº 2.304.413 - SSP/PI  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

99 3642 0989 / 98136 4000  
E-mail- recicle0989@gmail.com

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 36  
Rub. m

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselandia / MA, 04 de outubro de 2024

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3ab878215590e8bb82f9df2bd6517c05

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DP08.01/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DP08.01/2024 PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Joselândia - MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38 e Inscrição Estadual nº 12.579851-2, com sede à localizada na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050090, São Luís - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024, **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.152,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº008/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Joselândia/MA, 04/11/2024. Rodrigo Da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: b21d53b57d0e5d3246ae919bc602d6fd

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

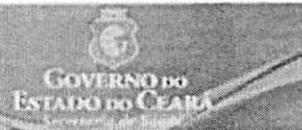
##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) EDER AMADOR RODRIGUES, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 037/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

##### EMPRESA VENCEDORA:

RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP  
CNPJ: 17.293.339/0001-26  
INSC. ESTADUAL: 12397911-0  
AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO  
PEDREIRAS/MA  
99 3642 0989 / 98136 4000  
recicle0989@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PIGMENTAÇÃO PRETA E RESPEITAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,7 CM X 11 CM.	RADEX	R\$ 4,80	200	UNIDADES	R\$ 960,00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90020/2024.

CONTRATO DE DISPENSA N° 2024.12.26.132

BURITICUPU-MA  
Prod. 0801001  
Fls. 47  
Rub. M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CRATO – CPSMC E INTERPÚBLICA  
ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL  
LTDA, PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE  
DECLARAM.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF nº \*\*\*.999.053-\*\* e a empresa INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com sede na rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 03.675.644/0001-78, Tel: (85) 3252-1454 / (85) 99683-7884, e-mail: contratos@ssinformatica.net, representada neste ato pelo Sra. Patrícia Moraes de Aquino Holanda, inscrita no CPF nº \*\*\*.695.923.\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Aviso de Contratação Direta nº 90020/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Aviso de Contratação Direta nº 90020/2024, e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:4  
1669592391

Assinado de forma  
digital por  
PATRICIA MORAIS  
DE AQUINO  
HOLANDA:4166959  
2391  
Data: 2024.12.26  
08:49:40-03'00'



serviços contínuos de locação, suporte e manutenção de software de controle contábil (sistema informatizado de contabilidade), portal de transparência, controle patrimonial, controle de material de consumo (almoxarifado) e controle de veículos, bem como prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento e hospedagem, de ambos os sistemas, em local estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-025  
Fis. 38 M  
Rub.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais), nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Código	Módulos	Quant. de Meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	814063	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Sistema Informatizado de Contabilidade. Quantidade de Licenças: 02 (duas).	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Sistema Informatizado de Controle Patrimonial. Quantidade de Licenças: 02 (duas).	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Sistema Informatizado de Controle Materiais de Consumo (Almoxarifado). Quantidade de Licenças: 05 (cinco).	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Sistema Informatizado de Controle de Veículos. Quantidade de Licenças: 02 (duas).	12	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Sistema Informatizado de Portal da Transparência.	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 44.040,00</b>	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:416  
69592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:4166959  
2391  
Dados: 2024.12.26  
08:49:58 -03'00'

107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**5.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**5.3.** O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Indicação do preposto:

**6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### 6.7. Do controle e fiscalização da execução

**6.7.1.** Será designada a empregada pública, Sr. Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente, no cargo de Diretora Administrativo Financeiro, na condição de gestora do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:41  
669592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592  
391  
Dados: 2024.12.26  
08:50:13 -03'00'



do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**6.7.2.** Será designada a empregada pública o Sra. **Bruna Gonçalves de Macedo Bento**, sob o cargo de **Auxiliar Administrativo**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**6.7.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

**7.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela contratada no local definido pela contratante.

**7.2.** O serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas o mesmo.

**7.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no momento do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.4.** Deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**7.5.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverá ser requerida Junto ao órgão solicitante.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:4  
1669592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:4166959  
2391  
Data: 2024.12.26  
08:50:28 -03'00'



BURITICUPU/MA  
Proc. 49801/09-2025  
Fis. Rub.

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.9.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:416  
69592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592  
391  
Dados: 2024.12.26  
08:50:45 -03'00'



9.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos de implantação do sistema, contados da emissão da ordem de serviço.

10.2. Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados por 08 (oito) horas diárias, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

10.3. Em caso de demanda urgente, ter disponibilidade para realizar o atendimento de forma imediata.

10.4. O serviço de suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com a configuração e uso dos sistemas ou para correções de problemas de sistema, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos identificados no funcionamento dos sistemas, durante a vigência do contrato.

10.5. O serviço poderá ser realizado nas instalações do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, ou de forma remota.

10.6. O serviço de atendimento remoto corresponde ao atendimento por telefone, chat, e-mail ou acesso remoto para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do sistema.

10.7. Quando não for possível ou plausível a realização de suas atividades de suporte técnico remoto, a contratada deverá realizar o suporte técnico local, in loco, mediante a solicitação de servidor especialmente designado.

10.8. A equipe de suporte técnico terá as seguintes atribuições:

10.8.1. Treinamento aos usuários, reciclando-os e treinando-os para o uso das melhorias implantadas;

10.8.2. Auxiliar os usuários na identificação e documentação de problemas no uso dos sistemas, enviando os mesmos ao segundo nível de manutenção;

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:416  
69592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:4166959  
2391  
Dados: 2024.12.26  
08:51:03 -03'00'



**10.8.3.** Documentar as necessidades levantadas pelos usuários não atendidas pelos sistemas implantados;

BURITICUPU-MA  
Proc. 40801001  
Fls. 4  
Rub. m

**10.8.4.** Prevenir e corrigir qualquer forma de má operação dos sistemas;

**10.8.5.** Em casos de falha ou interrupção do funcionamento dos sistemas, minimizar o tempo de inatividade;

**10.8.6.** Aperfeiçoar as funcionalidades através de novos processos e novas tecnologias;

**10.8.7.** Sempre que necessário ou solicitado (de forma justificada), a licitante vencedora deverá atender in loco nas instalações do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.

#### **10.9. Do Backup**

**10.9.1.** O backup será de responsabilidade total da contratada, de maneira automática, com agendamento de execução.

**10.9.2.** O backup deve conter todos os arquivos do site e dump do banco de dados utilizado;

**10.9.3.** O backup deve ser armazenado em máquina virtual, física ou espaço em nuvem segura, quaisquer destes com redundância de discos, e separado do armazenamento da hospedagem do site;

**10.9.4.** Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

**10.9.5.** Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta ssh e/ou sftp fornecida pela contratante

**10.10.** Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das **08h:00min** às **17h:00min**, em comum acordo entre as partes, nos seguintes endereços:

Unidade Demandante	Endereços
Policlínica Barbara Pereira de Alencar	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar. Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	Policlínica Aderson Tavares Bezerra. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.
Centro de Especialidade Odontológicas	Centro de Especialidades Odontológicas – Ceo. Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000.
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato	Policlínica Aderson Tavares Bezerra. Rua: Vicente Alencar Oliveira n/n, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:41  
669592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592  
391  
Dados: 2024.12.26  
08:51:20 -03'00'

10.10.1. O local e horário, poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço, às expensas da contratada.

10.11. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.11.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:416  
69592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592  
391  
Dados: 2024.12.26  
08:51:39 -03'00'

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concordado de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 11.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.1.2.** Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data do orçamento estimado, observado o item 12.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0043.2.239.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:416  
69592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592  
391  
Dados: 2024.12.26  
08:52:07 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

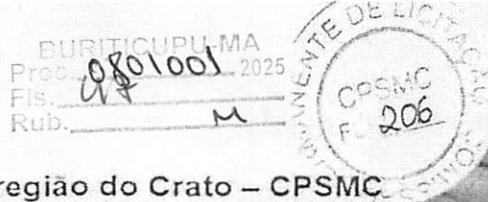
**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a

PATRICIA MORAIS  
DE AQUINO  
HOLANDA:41669592391  
592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592391  
Dados: 2024.12.26  
06:52:30 -03:00'



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**17.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

**17.1.2.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

**17.1.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

**18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**19.1.** Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.1.** Na hipótese prevista no item 19.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

**19.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.2.1.** Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

PATRICIA  
MORAIS DE  
AQUINO  
HOLANDA:4  
1669592391

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:4166959  
2391  
Dados: 2024.12.26  
08:52:49 -03'00'



19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 18  
Rub. M

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, 26 de dezembro de 2024.

Consórcio Público de saúde da Microrregião  
de Crato-CPSMC  
Paulo de Tarso Cardoso Varella  
Secretário Executivo  
CONTRATANTE

(1) Plácido dos Santos de Souza  
Nome:  
CPF N°: 261.630.608-52

PATRICIA MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592391  
391

Assinado de forma digital por  
PATRICIA MORAIS DE AQUINO  
HOLANDA:41669592391  
Dados: 2024.12.26 08:53:09  
-03'00"

INTERPÚBLICA ASSESORIA E  
CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA  
Patrícia Moraes de Aquino Holanda  
Cnpj nº 03.675.644/0001-78  
CONTRATADA

(2) Flávia Karony Barbosa Teixeira  
Nome:  
CPF N°: 070.797.273-67



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-94-2025  
Fis. 0801001-94-2025  
Rub. M

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0801001/2025, o Setor de Contabilidade, atesta a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS - (Contador), Integrante Requisitante;
- II. ALESSANDRA SILVA DE LIMA – (Secretária Geral), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fiscal 30  
Rub. M

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Identificação da demanda**

2.2.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**2.3 Resultados almejados**

2.3.1. Pretende-se facilitar o acompanhamento das receitas e despesas públicas, agilizando a execução orçamentária e o controle dos gastos, além de automatizar processos manuais, reduzindo erros humanos e retrabalho, garantindo que os dados financeiros estejam disponíveis para a sociedade e órgãos fiscalizadores.

**3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 51  
Rub.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

### 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011.

### 6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

### 07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

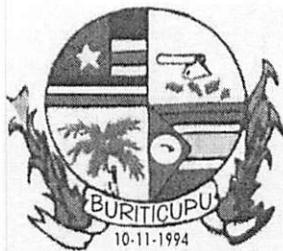
07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

### 09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 2  
Rub. M

## 10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, 15 de janeiro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
**SECRETÁRIA GERAL (INTEGRANTE REQUISITANTE)**

*Francisco Fernandes dos Santos*  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC 010761/09**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 53  
Rub. M

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 16 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA  
Proc. 0800001-64-2025  
Fis. Rub. m

## MEMORANDO

Buriticupu/MA, 16 de janeiro de 2025

Ao Senhora  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no valor médio estimado de R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801-001-025  
Fis. 55  
Rub.

A Excelentíssima  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal  
Buriticupu/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS

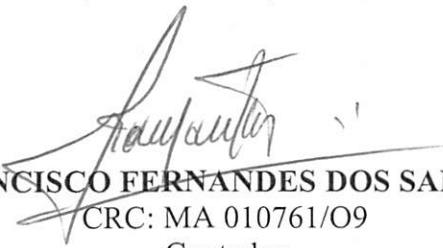
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 250.000,00

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 17 de janeiro de 2025

  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
CRC: MA 010761/O9  
Contador

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: cmburiticupu@hotmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
0801001  
2025  
Prod.  
Fls.  
Rub.  
M

Ao Excelentíssimo  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara  
NESTA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 4,19 % no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Buriticupu/MA, 14 de janeiro de 2025

  
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS  
CRC. MA 010761/O9  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0101001-2025  
Fis. S  
Rub. M

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 250.000,00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 25.726,04** (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
08/01/2025  
Proc. ....  
Fis. ....  
Rub. ....  
M

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 29  
Rub. M

**Memorando**

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
Secretaria Geral  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação, objeto: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-00-2025  
Fls. 00  
Rub. *[Handwritten signature]*

**Memorando**

Buriticupu/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA  
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Alessandra Silva de Lima*  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
Secretaria Geral  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUAN T	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12	2.143,84	25.726,04

### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-62-2025  
Fls. 62  
Rub.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-63-2025  
Fls. 63  
Rub.

5.6. O valor total estimado para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
0801001-2025  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 0801001-2025  
Rub. 0801001-2025  
M

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 065  
Fis. 065  
Rub. 065  
2025  
ofício od  
M

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**13. VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos). conforme cotação de preços realizada.

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** R\$ 250.000,00

**15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-66-2025  
Fis. Rub. M

- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Buriticupu/MA, 21 de janeiro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
**SECRETÁRIA GERAL**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

*Francisco Fernandes dos Santos*  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC 010761/09**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080101  
Fls. 67  
Rub. u

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão, Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 68  
Rub. M

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0801001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 08/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0891001-2025  
Fls. 69  
Rub.

O valor global estimado para contratação é de R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

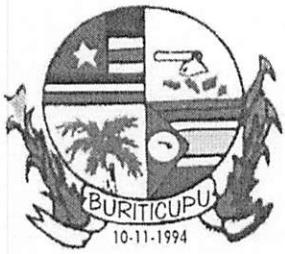
**VALOR:** R\$ 250.000,00

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-  
Fls. 10  
Rub.

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme processo administrativo nº 0801001/2025.

Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
FIR  
Rub. *[Signature]*

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0801001/2025, para Parecer da Dispensa de Licitação 001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
0801001  
Prod. 12  
Fis. 12  
Rub. 12

**DISPENSA N° XXX/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

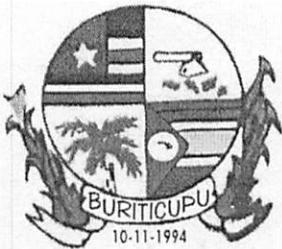
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De XX/XX/2025

Até XX/XX/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 083  
Rub. M

**DISPENSA Nº XXX/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Presidenta da Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 0801001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: XX/XX/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com).

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
08/06/2025  
Proc. n.º 000001  
FIS. M  
Rub. M

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

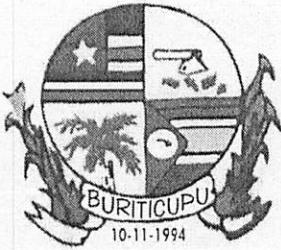
4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### 4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-2025  
Fis. PS  
Rub. M

habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº XXX/2025; ou

**4.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilidade deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Secretário do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

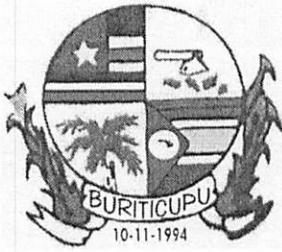
4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-76  
Fis. 2025  
Rub.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. A Secretaria(o) do gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

### **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Pres. 0801001  
Fis. 2025  
Rub. M

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8 Qualificação econômico-financeira:**

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.9 Qualificação técnica:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
08/01/2025  
Proc. 11  
Fis. 11  
Rub. 11

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. A Secretaria(o) do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, A Secretaria(o) do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**6. DO JULGAMENTO:**

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, A Secretaria(o) do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A Secretaria(o) do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado a Secretaria(o) do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. P1  
Rub. M

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 250.000,00

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
FIS. 00  
RUD. M

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

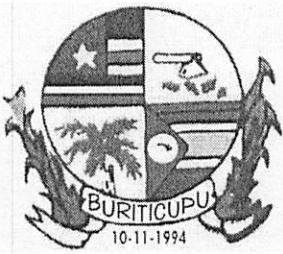
14.1.2. Vетar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
0801001  
PROC. 81  
FIS. 2025  
RUD.

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

**14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
080901  
Proc. 82  
Fls. M  
Rub.

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

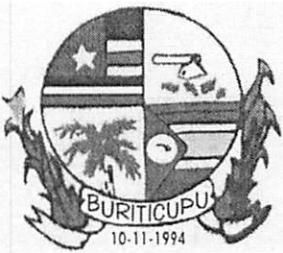
14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

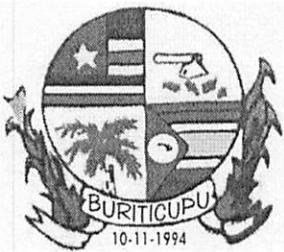
15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
080401  
2025  
Proc.  
Fls.  
Rub.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

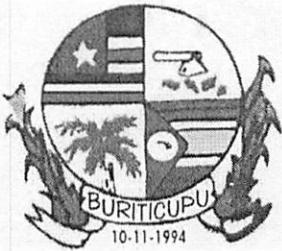
15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 050101  
Fls. 1  
RUD. *exfolgol* M  
2025

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão <https://cmburiticupu.ma.gov.br/> onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **17. ANEXOS**

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 089/001-2025  
Fis.  
Rub. M

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, XX/XX/2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080501  
Fis. 88  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025**

**ANEXO I**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

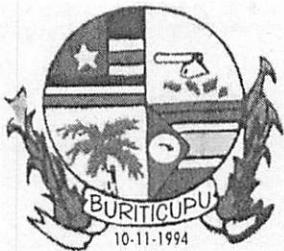
Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUAN T	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12	2.143,84	25.726,04

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801901-2025  
Fis. RUB.

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 080106  
Fis. 89  
Rim. M

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 080/001  
Fls. 2  
Rub.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0891901-2025  
Fis.  
RUD.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**13. VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos). conforme cotação de preços realizada.

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** R\$ 250.000,00

**15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0891001-02-2025  
Fls. 12  
Rub. M

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Prod. 0801001  
Fis. 13  
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: licitaemburiticupu@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001  
Fls. 1  
Rub. 2025  
M

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), ..... de ..... de .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 0801001-2025  
Rub.

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025**

**ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO N° XXXXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0801001/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo N° XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0801001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025 e planilha abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUAN T	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12		

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0001.001-96-2025  
Fls. 1  
Rub. M

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARAGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801.001  
Fis. 0801.001  
Rub. 0801.001  
2025

em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 250.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**

**E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 089-001  
Fis. 2025  
Rub. M

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0891001-2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
M

eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0891001-2025  
Fls. 300  
Rub. M

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 1  
Rub.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

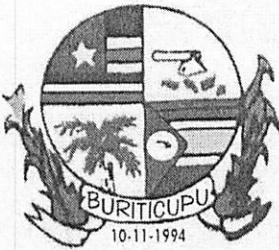
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801061-2025  
Fis. 102  
Rub. M

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMO:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-103-2025  
Fis. Rub.

serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 104  
Rub. m

**PARAGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 9801061-2025  
Fls. 103  
Rub.

Buriticupu - MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO PVO  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PARECER JURÍDICO**

BURITICUPU-MA  
Proc. 980/001  
Fls. 1  
Rub.

**PROCESSO ADM N°: 0801001/2025**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**I – CARACTERIZAÇÃO**

EMENTA: PRINCÍPIO DA  
LEGALIDADE. EXAME DA  
POSSIBILIDADE LEGAL DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA.  
DISPENSA ELETRÔNICA. LEI  
FEDERAL N 14.133/21, ART 75,  
INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO  
DA LEGALIDADE DO ART. 53.  
OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE  
PRINCÍPIOS NORTEADORES DA  
LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

**II – ANÁLISE**

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

*Fuona Maria Souto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-201  
Fis. 104  
Rub. m

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 23 de janeiro de 2025.

*Ruana Maia Santos*  
RUANA MAIA SANTOS

Assessora Jurídica  
OAB/MA N° 19717



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**DISPENSA Nº 001/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

**PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 28/01/2025

Até 30/01/2025

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: licitaemburiticupu@gmail.com**

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 089  
Rub. 11

**DISPENSA Nº 001/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Presidenta da Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 001/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 0801001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: 30/01/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 27/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com).

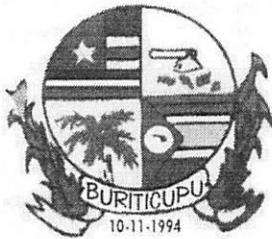
**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**

23



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801go1 2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 5** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### **4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Proc. 0801001-0001-2025  
Fls. 1  
Rub.

habilitação relacionados no subitem 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 001/2025; ou

**4.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Secretário do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

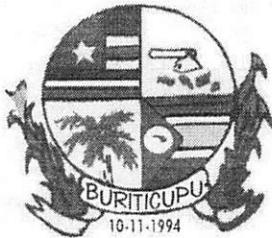
4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
0891001-2025  
Proc. Fis. Rub.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. A Secretaria(o) do gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0805001-713-2025  
Fis.     
Rub.   

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8 Qualificação econômico-financeira:**

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.9 Qualificação técnica:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 114  
Rub. M

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. A Secretaria(o) do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, A Secretaria(o) do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**6. DO JULGAMENTO:**

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, A Secretaria(o) do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A Secretaria(o) do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado a Secretaria(o) do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: licitaemburiticupu@gmail.com**

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0891001-115  
Fls. 2025  
Rub.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

**8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**VALOR: R\$ 250.000,00**

**12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801901-2025  
Fls. 1  
Rub.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-2025  
Fis. 117 M  
Rub.

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

**14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
08/01/001-2025  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 0801001-2025  
Rub. 0801001-2025

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
0801001-2025  
Proc.  
Fls.  
Rub.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-120  
Fis. 2025  
Rub.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
0801001  
121  
1.2025  
Proc.  
Fls.  
Rub.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão <https://cmburiticupu.ma.gov.br/> onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **17. ANEXOS**

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
0801.001-722-2025  
Prod. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ M

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

22



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-025  
Fls. 123  
Rub.

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ANEXO I**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUAN T	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12	2.143,84	25.726,04

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0101/2025  
Fls. 1

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi,





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 089125-2025  
Fls. 125  
Rub. M

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. ....  
Fls. ....  
Rub. ....  
0801001 2025  
126 m

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-2025  
Fls. 128  
Rub.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**13. VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 25.726,04 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos). conforme cotação de preços realizada.

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
**VALOR:** R\$ 250.000,00

**15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801-001-128-2025  
Fls. 128  
Rub.

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)

22



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 129  
Rub.

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA**  
**E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com**

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-130-2025  
Fis.  
Rub.  
M

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), ..... de ..... de .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 131  
Rub. m

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801001/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E  
A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA  
O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0801001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 e planilha abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUAN T	MÉDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12		

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 132  
Rub.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 133  
Rub.

em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 250.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0891901-2025  
Fls. 1  
Rub. u

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 135  
Rub. M

eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 136  
Rub.

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0803/001-2025  
Fls. 138  
Rub.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**PARAGRAFO QUARTO:** dar causa à inexecução total do contrato;

**PARAGRAFO QUINTO:** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**PARAGRAFO SEXTO:** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PARAGRAFO OITAVO:** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**PARAGRAFO NONO:** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 138  
Rub. m

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMO:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-189-2025  
Fls. 1  
Rub. M

serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-2025  
Fls. 100  
Rub. 4

**PARAGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: [licitaemburiticupu@gmail.com](mailto:licitaemburiticupu@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Buriticupu - MA, ..... de .....

BURITICUPU-MA  
Prec. 0801001  
Fis. Pui  
Rub. M  
2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 142  
Rub.

Junto aos autos do Processo de Contração Direta, Dispensa de Licitação Nº 001/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara e Diário Oficial do Município de Buriticupu - MA.

Buriticupu/MA, em 27 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801901-001-2025  
Fis. 1943  
Rub. m

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CERTIDÃO**

BURITICUPU-MA  
0801001 2025  
Proc. 144 n  
Fis.  
Rub.

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 001/2024, datado de 27 de janeiro de 2025, no Mural de Avisos desta Câmara nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, em 27 de janeiro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025. ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.**

BURITICUPU-MA  
Proc. 089.001-2025  
Fls. 115  
Rub. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025. ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que a câmara municipal realizará a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 28/01/2025 à 30/01/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/> bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 146  
Rub.

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 08 de janeiro de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhas para compor o processo de contratação em pauta.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Prec. 0801001 2025  
Fis. *PB*  
Rub. *m*

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

Junto aos autos do Processo de Contração Direta, Dispensa de Licitação N° 001/2025, as **Propostas de Preços adicionais**.

Buriticupu/MA, em 31 de janeiro de 2025.

*Marinete Santos Borges*  
**MARINETE SANTOS BORGES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 9891001 2025  
Fls. 1  
Rub. M

## **PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA**

**EMPRESA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº 02.288.268/0001-04**

## PROPOSTA DE PREÇOS

BURITICUPU-MA  
Proc. 080101-2025  
Fis. Juá  
Rub.

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-210 – Fortaleza/Ceará

CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento

Nome de Fantasia: ASPEC INFORMÁTICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezada Presidenta da Câmara Municipal

Sr. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços relativa a dispensa de licitação nº 001/2025, para Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00

O valor total da nossa proposta é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seis centos reais).

Os prazos de execução e início dos serviços são aqueles presentes no aviso da dispensa e termo de referência.

Nossa proposta tem validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

Fortaleza/Ceará, 29 de janeiro de 2025.



Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda  
Nadison dos Santos Costa  
CPF 054.038.413-50

ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática L

Av. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.070-000  
CNPJ nº 02.288.268/0001-04 | Fone: (98) 3042-1075 | Site: aspec.co

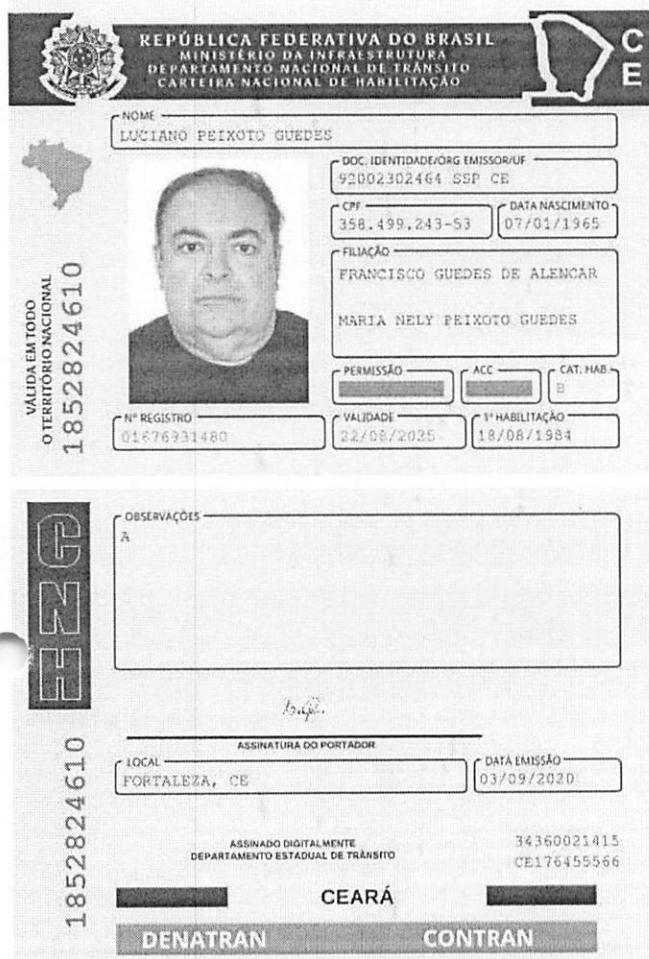


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU-MA  
Proc. 9881001-2025  
Fls. 5  
Rub.

## **HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

**EMPRESA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ nº 02.288.268/0001-04**



QR-CODE

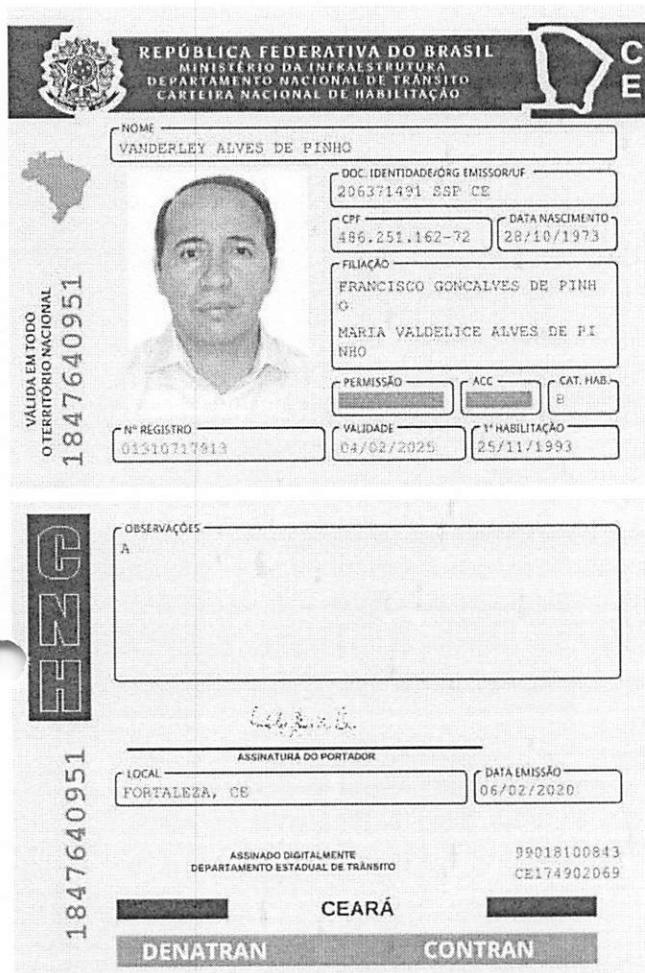
BURITICUPU-MA  
Proc. 0891001-2025  
Fls. 151  
Rub.



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPU-MA  
Proc. 08010012025  
Fis. 1953  
Rub. M

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200759476	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400221918

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

7 Agosto 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 134  
Rub. M

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.181-1	CEP2400221918	06/08/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Assinado utilizando assinaturas avançadas



**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

BURITICUPU/MA  
0801001 2025  
Prec. ISS  
Fls. Rub.  
M

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, Natural de Jaguaribe-CE, divorciado, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade RG 92002302464 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, 171, apto. 800, Tipo A, bairro de Fátima, CEP 60411-220, Fortaleza – CE;

Sócio que representa 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60055-295, Fortaleza - CE, registrada na Junta Comercial do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23200759476;

Em consequência das deliberações aprovadas na Reunião de Sócios realizada em 05 de agosto de 2024;

Resolve alterar o Contrato Social da referida sociedade, o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Alteração da cláusula de administração em face da destituição do sócio **ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES** do cargo de administrador, conforme Termo de Destituição de Administrador registrado na Junta Comercial sob NR. 6855285. Em seguida, foi eleito como administrador não sócio o Sr. **VANDERLEY ALVES DE PINHO**, brasileiro, contador, casado comumhão parcial de bens, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60055-295. Em consequência, a 5ª Cláusula do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**“5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:**

*A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, já qualificado neste instrumento, e ao não sócio **VANDERLEY ALVES DE PINHO**, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*

pág. 3/11

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-13-2025  
Fls. 136  
Rub. M

*Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios."*

**II - Alteração de endereço da Sede da empresa por conta da alteração de CEP, passando a sede social a ser situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60.055-295, Fortaleza - CE.** Face a alteração de endereço, a 1ª Cláusula do Contrato Social passa a viger com a redação que se segue:

*"1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data passa a ter sua sede social situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE."*

**III - O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ 02.288.268/0001-04**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, Natural de Jaguaribe-CE, divorciado, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade RG-92002302464 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, 171, apto. 800, Tipo A, bairro de Fátima, CEP 60411-220, Fortaleza – CE;

**ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES**, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua João Lobo Filho, 163, apto. 1801, Fátima, CEP 60055-360, Fortaleza – CE;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*

pág. 4/11

## ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 187  
Rub.

Têm entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária do tipo limitada, que se rege de acordo com a legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

### **1ª. Cláusula – DENOMINAÇÃO E SEDE:**

A sociedade gira sob denominação **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, ASPEC INFORMATICA, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE.

### **2ª. Cláusula – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios:

<b>LUCIANO PEIXOTO GUEDES</b>	140.000 quotas	R\$ 140.000,00
<b>ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES</b>	70.000 quotas	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>	210.000 quotas	R\$ 210.000,00

δ1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

δ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariedade pela integralização do capital.

### **3ª. Cláusula – OBJETO SOCIAL:**

A Sociedade tem por objeto:

- a) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- b) Programação;
- c) Processamento de dados e congêneres;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001  
Fls. 158  
Rub. m

- d) Elaboração de programas de computadores;
- e) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- f) Assessoria e consultoria em informática;
- g) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de banco de dados;
- h) Planejamentos, confecção manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

**4<sup>a</sup> Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado nessa Junta Comercial sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

**5<sup>a</sup> Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES** e ao não sócio **VANDERLEY ALVES DE PINHO**, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**6<sup>a</sup> Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretaria-Geral.

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-159-2025  
Fls. 1  
Rub.

**7ª. Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**8ª. Cláusula – FILIAIS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**9ª. Cláusula – REMUNERAÇÃO:**

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**10ª. Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**11ª. Cláusula – DECLARAÇÃO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**12ª. Cláusula – FORO JURÍDICO:**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em via única.

Fortaleza - CE, 05 de agosto de 2024.

BURITICUPU-MA  
Proc. 9801001-2025  
Fls. 96  
Rúb. u

---

**LUCIANO PEIXOTO GUEDES**

Sócio Administrador

---

**VANDERLEY ALVES DE PINHO**

Administrador não Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

BURITICUBU-MA  
Proc. 0891001  
Fls. 76  
Rub. *m*

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.181-1	CEP2400221918	06/08/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/133.181-1 em 07/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6887718, em 07/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraíne. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 07/08/2024, às 16:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/133.181-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-103  
Fis. 2025  
Rub. M

O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 07 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUERU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. 169  
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.288.268/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/12/1997

NOME EMPRESARIAL  
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASPEC INFORMATICA

PORTO  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R LAURO MAIA

NÚMERO  
1120

COMPLEMENTO  
TERREO

CEP  
60.055-295

BAIRRO/DISTRITO  
FATIMA

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR

TELEFONE  
(85) 3464-2900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801.001-165/2025  
Fls. 165  
Rub.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 02.288.268/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:33:13 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **2166.319F.84C0.81B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

BURITICUPU/MA  
0801001/2025  
Proc. 0801001-00-00000000  
Fis. 0801001-00-00000000  
Rub. M

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202417244424

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

02288268000104

**RAZÃO SOCIAL:**

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2024 ÀS 15:45:09  
VÁLIDA ATÉ 25/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão Nº 2024/418941**

**CPF/CNPJ:** 02.288.268/0001-04

**Nome ou Razão Social:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 27 de Dezembro de 2024 (15:46:59)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 27/03/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU-MA  
Proc. 9801001-2025  
Fis. 9801001  
Rub. M

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.288.268/0001-04

**Razão Social:** ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD

**Endereço:** R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011602170621908897

Informação obtida em 21/01/2025 10:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA  
Proc. 09891001-2025  
Fls. 1  
Rub. M

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 609947/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:54:39

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-70-2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 às 10:26:59**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 188616343.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=188616343/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=188616343/)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ. 01.623.864/0001-22  
Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000.  
Email: cmvnmartirios@hotmail.com  
6ª Legislatura 2017/2020

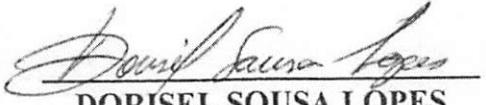
BURITICUPU/MA  
Proc. 9801-061-2025  
Fls. 1  
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a **EMPRESA ASP-AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro de Fátima na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **02.288.268/0001-04**, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: contabilidade pública, PPA, Orçamento (LOA) e Portal da Transparência, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, no período de 2017 a 2019, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado nesta Casa Legislativa e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.*

  
DORISEL SOUSA LOPES

Presidente da Câmara Municipal.

  
Câmara Municipal de Vereadores  
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA  
Dorisel Sousa Lopes  
Presidente



BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-172-2025  
Fls. 1  
Rub. M

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **02.288.268/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:33:34 do dia 13/01/2025, com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

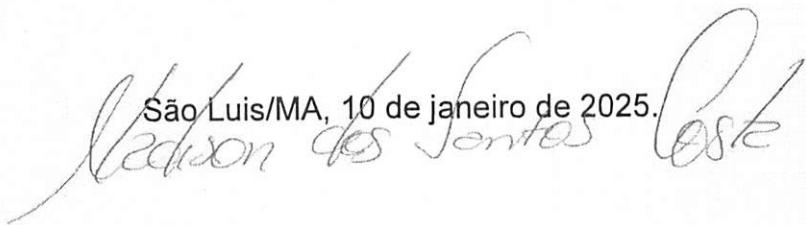
Código de controle da certidão: xvQAwWaO7ooCQMin0aTB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, com endereço na Av. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.077-300, através de seu representante legal, o Sr. Nadison dos Santos Costa, RG - 0343823420075 SESP, CPF - 054.038.413-50, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luis/MA, 10 de janeiro de 2025.



0801061-2025  
PREFEITURA DE FORTALEZA  
Fis. M  
Rub.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00094627/2024	Data Emissão 07/10/2024	Data de Validade 21/09/2025		
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>				
Concedido a ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ/CPF 02288268000104		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Porte da Empresa Demais		
<b>Dados do Empreendimento</b>				
Inscrição IPTU 4283937	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA LAURO MAIA, N° 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295			
Área do Terreno (m²) 153.60	Área Construída (m²) 371.60	Área do Estabelecimento (m²) 371.60		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
J20230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
<b>Responsável Legal</b>				
CPF 604.606.543-73		Nome PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO		
<b>Observações</b>				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF:604.606.543-73 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.				
<b>Documentos vinculados:</b> 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;				
<b>CONDICIONANTES</b>				
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO DE ONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.				



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-135-2025  
Fol. 1  
Rubi.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0806001-2025  
Fls. 196  
Rub.





NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
140931-0

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
12/08/2008

CPF/CNPJ  
02.288.268/0001-04

BURITICUPU-MA  
Proc. 001001-2025  
Fls. 1 Pág. 1 M  
Rub.

NOME / RAZÃO SOCIAL  
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

NOME DE FANTASIA

ASPEC INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO

R LAURO MAIA, 1120

BAIRRO

FÁTIMA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

CEP  
60055-295

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
NÃO

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
18/12/1997

EMITIDO VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 16:54:20

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

**Livro: 731 - Páginas: 061 a 061V – 1º TRASLADO - Protocolo: 000014551**

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro (26/12/2024), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 790, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, nascido em 07/01/1965, com 59 anos de idade, filho de Francisco Guedes de Alencar e de Maria Nely Peixoto Guedes, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60.411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NADISON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, suporte técnico atendimento nível 4, nascido em 24/07/1993, com 31 anos de idade, filho de Raimundo Nonato Costa e de Alcineide dos Santos, portador do documento de identificação nº 0343823420075 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.038.413-50, residente e domiciliado na Rua 06 de Dezembro (Parque das Palmeiras), nº 04, Bairro Centro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000. **PODERES**: representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direita para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuraçao terá validade até 31/12/2025.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, (a) **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**. Trasladada em 26 de dezembro de 2024. Eu,





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFV6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA (CPF 188.323.693-20) em  
27/12/2024 12:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFV6>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23200759476

2062

BURITICUPU-MA  
Proc. 089101-2025  
Fis. Rub. M

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEE2400119557

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 Abril 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801891-2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.918-5	CEE2400119557	22/04/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



# Balanço Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	21.143.860,40 D
1.01	Ativo Circulante	15.088.575,20 D
1.01.01	Disponibilidades	11.148.822,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.265,28 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.265,28 D
1.01.01.02	Bancos	4.954.524,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	5.496,30 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	4.949.028,63 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	5.405.617,11 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	5.405.617,11 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	786.415,10 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	786.415,10 D
1.01.03	Clientes	2.301.550,74 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.301.550,74 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.301.550,74 D
1.01.05	Créditos	1.619.104,25 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.619.104,25 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	26.507,73 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	1.115,39 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	1.591.481,13 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.097,79 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.097,79 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.097,79 D
quinta-feira, 14/07/2024 22:17:48	Ativo não Circulante	6.055.285,20 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.905.066,51 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.677.283,61 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.677.283,61 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.772.217,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.772.217,10 C
1.07.05	Intangível	933.419,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	37.535,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	37.535,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	21.143.860,40 C
2.01	Passivo Circulante	3.045.639,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.045.639,62 C
2.01.01.01	Fornecedores	423.671,53 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	423.671,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.166.672,04 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	416.667,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	750.004,85 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.863,99 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.863,99 C
2.01.01.17	Outras Contas	14.996,14 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	14.996,14 C
2.01.01.21	Provisões	1.438.435,92 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.438.435,92 C
2.03	Passivo não Circulante	90.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	90.000,00 C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

# Balanço Patrimonial

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	BURITICUPU-MA Proc. 0801.001-2025
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 21.143.860,40 (Vinte e Um Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

ROMANA PIRES FREIRE Assinado de forma digital por  
FRANCA:29508061391 ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:24:33 -03'00'

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA  
Contadora  
CRC-CE 10.474

quinta-feira, 18 de abril de 2024

VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:35:14 -03'00'

ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

# Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

01/01/2023

a

31/12/2023

Conta	
(+) Receita Bruta Operacional	33.846.192,19
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	33.846.192,19
Vendas de Serviços	33.846.192,19
(-) Deduções da Receita	2.898.417,32
Impostos Faturados	2.898.417,32
ISS	1.662.820,69
COFINS	1.015.558,88
PIS	220.037,75
(=) Receita Líquida	30.947.774,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	15.023.963,30
Custo dos Serviços Prestados	15.023.963,30
(=) Lucro Bruto	15.923.811,57
(-) Despesas Operacionais	9.796.316,35
Despesas Administrativas	6.341.802,28
Despesas com Vendas	3.914.760,97
Despesas Tributárias	32.797,90
Resultado Financeiro	(490.494,80)
Receitas Financeiras	(643.798,26)
Despesas Financeiras	153.303,46
Outras Receitas	2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	29.538,30
Outras Receitas	31.848,00
Outras Despesas	2.309,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	6.157.033,52
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.157.033,52
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	239.217,26
(-) Imposto de Renda	640.492,37
(=) Resultado Líquido do Exercício	5.277.323,89

BURITICUPU/MA  
Proc. 08081001/2025  
Fis. 785  
Rub. M

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
**Contadora**

**CRC-CE 10.474**

ROMANA PIRES FREIRE Assinado de forma digital por  
FRANCA:29508061391 ROMANA PIRES FREIRE  
Dados: 2024.04.18 22:22:15 -03'00'

**ADMINISTRADOR**

VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:35:48 -03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Mês/Ano: 12/2023

BURITICUPU/MA  
08/001  
2025  
Prod.  
Fis.  
Rub.  
M

Pág.: 1 de 1

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GE	Grau de Endividamento	$((c201+c203)/c1)*100$	14,83
	$(( 3.045.639,62 + 90.000,00 ) / 21.143.860,40 ) * 100$		
	Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo		
LC	Liquidez Corrente	$c101/c201$	4,95
	$15.088.575,20 / 3.045.639,62$		
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	5,20
	$( 15.088.575,20 + 1.216.799,25 ) / ( 3.045.639,62 + 90.000,00 )$		
	O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.		
SG	Solvência Geral	$c1/(c201+c20301)$	6,74
	$21.143.860,40 / ( 3.045.639,62 + 90.000,00 )$		
	O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
Contadora  
**CRC-CE 10.474**

Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:23:03 -03'00'

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

**ADMINISTRADOR**

**VANDERLEY ALVES**  
Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:36:05  
-03'00'

Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:36:05  
-03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis.  
Rub.

Pág.: 1 de 2

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
1	*** Ativo ***	16.907.218,01 D	18.515.127,83 D	19.946.749,73 D	21.143.860,40 D
1.01	Ativo Circulante	10.898.720,23 D	12.557.419,17 D	13.968.817,33 D	15.088.575,20 D
1.01.01	Disponibilidades	7.348.110,43 D	8.498.352,34 D	9.312.447,46 D	11.148.822,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	125.694,78 D	130.308,31 D	112.391,88 D	2.265,28 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	125.694,78 D	130.308,31 D	112.391,88 D	2.265,28 D
1.01.01.02	Bancos	3.107.056,57 D	4.212.903,86 D	4.839.221,97 D	4.954.524,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.306,30 D	6.006,30 D	5.706,30 D	5.496,30 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	3.100.750,27 D	4.206.897,56 D	4.833.515,67 D	4.949.028,63 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	3.446.402,15 D	3.462.908,82 D	3.641.236,87 D	5.405.617,11 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	3.446.402,15 D	3.462.908,82 D	3.641.236,87 D	5.405.617,11 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	668.956,93 D	692.231,35 D	719.596,74 D	786.415,10 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	668.956,93 D	692.231,35 D	719.596,74 D	786.415,10 D
1.01.03	Clientes	2.481.831,46 D	2.937.440,47 D	3.071.416,73 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.481.831,46 D	2.937.440,47 D	3.071.416,73 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.481.831,46 D	2.937.440,47 D	3.071.416,73 D	2.301.550,74 D
1.01.05	Créditos	1.049.408,26 D	1.102.392,42 D	1.565.855,35 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.049.408,26 D	1.102.392,42 D	1.565.855,35 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	37.447,73 D	7.447,73 D	12.183,23 D	26.507,73 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	56.297,44 D	99.413,53 D	260.448,36 D	1.115,39 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	955.663,09 D	995.531,16 D	1.293.223,76 D	1.591.481,13 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.370,08 D	19.233,94 D	19.097,79 D	19.097,79 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.370,08 D	19.233,94 D	19.097,79 D	19.097,79 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.370,08 D	19.233,94 D	19.097,79 D	19.097,79 D
quinta-feira, 14.07.2024 22:16:36	Ativo não Circulante	6.008.497,78 D	5.957.708,66 D	5.977.932,40 D	6.055.285,20 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Ju	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Cont	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.864.861,09 D	3.809.469,97 D	3.827.713,71 D	3.905.066,51 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.416.099,35 D	6.445.949,01 D	6.511.687,67 D	6.677.283,61 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Pres	6.416.099,35 D	6.445.949,01 D	6.511.687,67 D	6.677.283,61 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas	2.551.238,26 C	2.636.479,04 C	2.683.973,96 C	2.772.217,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Pr	2.551.238,26 C	2.636.479,04 C	2.683.973,96 C	2.772.217,10 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D	931.439,44 D	933.419,44 D	933.419,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D	35.555,77 D	37.535,77 D	37.535,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D	35.555,77 D	37.535,77 D	37.535,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.907.218,01 C	18.515.127,83 C	19.946.749,73 C	21.143.860,40 C
2.01	Passivo Circulante	2.656.270,71 C	2.976.082,87 C	3.036.960,91 C	3.045.639,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.656.270,71 C	2.976.082,87 C	3.036.960,91 C	3.045.639,62 C
2.01.01.01	Fornecedores	65.499,97 C	50.280,68 C	131.756,73 C	423.671,53 C
..01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	65.499,97 C	50.280,68 C	131.756,73 C	423.671,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	929.306,69 C	1.050.799,25 C	1.080.360,25 C	1.166.672,04 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciár	288.057,41 C	336.358,02 C	374.638,26 C	416.667,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	641.249,28 C	714.441,23 C	705.721,99 C	750.004,85 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.863,99 C	2.155,79 C	2.162,15 C	1.863,99 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.863,99 C	2.155,79 C	2.162,15 C	1.863,99 C
2.01.01.17	Outras Contas	8.715,60 C	34.352,63 C	11.537,62 C	14.996,14 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	8.715,60 C	34.352,63 C	11.537,62 C	14.996,14 C
2.01.01.21	Provisões	1.650.884,46 C	1.838.494,52 C	1.811.144,16 C	1.438.435,92 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.650.884,46 C	1.838.494,52 C	1.811.144,16 C	1.438.435,92 C
2.03	Passivo não Circulante	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fis. Rub. *18*  
ROMANA

Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	14.250.947,30 C	15.539.044,96 C	16.909.788,82 C	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Reside	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/03/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.907.218,01 (Dezesseis Milhões Novecentos e Sete Mil Duzentos e Dezoito Reais e Um Centavo).

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**

Contadora

**CRC-CE 10.474**

ROMANA PIRES FREIRE Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:25:42 -03'00'

**ADMINISTRADOR**

VANDERLEY ALVES Assinado de forma digital  
por VANDERLEY ALVES DE  
DE PINHO:48625116272  
PINHO:48625116272 Dados: 2024.04.19  
11:36:20 -03'00'

quinta-feira, 18 de abril de 2024

22:16:38

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Floriano nº 8/24

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023	01/04/2023	01/07/2023	01/10/2023
	a 31/03/2023	a 30/06/2023	a 30/09/2023	a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
Vendas de Serviços	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
(-) Deduções da Receita	617.534,42	751.780,42	758.623,34	770.479,14
Impostos Faturados	617.534,42	751.780,42	758.623,34	770.479,14
ISS	345.174,74	434.282,64	438.204,22	445.159,09
COFINS	223.857,27	260.957,08	263.358,18	267.386,35
PIS	48.502,41	56.540,70	57.060,94	57.933,70
(=) Receita Líquida	6.841.153,98	7.946.788,94	8.019.982,77	8.139.849,18
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	3.461.531,09	3.673.916,39	3.858.117,51	4.030.398,31
Custo dos Serviços Prestados	3.461.531,09	3.673.916,39	3.858.117,51	4.030.398,31
(=) Lucro Bruto	3.379.622,89	4.272.872,55	4.161.865,26	4.109.450,87
(-) Despesas Operacionais	2.399.976,48	2.523.051,02	2.303.036,33	2.570.252,52
Despesas Administrativas	1.533.520,40	1.498.879,29	1.605.453,38	1.703.949,21
Despesas com Vendas	942.157,64	1.132.376,63	829.411,59	1.010.815,11
Despesas Tributárias	23.359,00	0,00	682,24	8.756,66
Resultado Financeiro	(99.060,56)	(108.204,90)	(132.510,88)	(150.718,46)
Receitas Financeiras	(150.245,32)	(136.235,52)	(179.571,46)	(177.745,96)
Despesas Financeiras	51.184,76	28.030,62	47.060,58	27.027,50
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	(1.124,11)	(48,84)	31.688,00	(976,75)
Outras Receitas	0,00	0,00	31.848,00	0,00
Outras Despesas	Fim 1.124,11	48,84	160,00	976,75
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	978.522,30	1.749.772,69	1.890.516,93	1.538.221,60
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	978.522,30	1.749.772,69	1.890.516,93	1.538.221,60
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	17.494,85	74.372,26	94.029,63	53.320,52
(-) Imposto de Renda	42.596,80	200.589,62	255.193,40	142.112,55
(=) Resultado Líquido do Exercício	918.430,65	1.474.810,81	1.541.293,90	1.342.788,53

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
Contadora  
CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:26:20 -03'00'

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

**ADMINISTRADOR**

VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272  
Assinado de forma digital  
por VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:36:34  
-03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	16.007.615,63	D 21.143.860,40 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74	D 15.088.575,20 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15	D 11.148.822,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38	D 2.265,28 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38	D 2.265,28 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91	D 4.954.524,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26	D 5.496,30 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65	D 4.949.028,63 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38	D 5.405.617,11 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38	D 5.405.617,11 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48	D 786.415,10 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	553.012,48	D 786.415,10 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00	D 2.301.550,74 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00	D 2.301.550,74 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00	D 2.301.550,74 D
1.01.05	Créditos	862.493,37	D 1.619.104,25 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37	D 1.619.104,25 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22	D 26.507,73 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08	D 1.115,39 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07	D 1.591.481,13 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22	D 19.097,79 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22	D 19.097,79 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22	D 19.097,79 D
quinta-feira, 18 de abril de 2024 22:18:44	Ativo não Circulante	6.053.359,89	D 6.055.285,20 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25	D 1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25	D 1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25	D 1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20	D 3.905.066,51 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36	D 6.677.283,61 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36	D 6.677.283,61 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16	C 2.772.217,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16	C 2.772.217,10 C
1.07.05	Intangível	926.837,44	D 933.419,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77	D 37.535,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77	D 37.535,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67	D 895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67	D 895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63	C 21.143.860,40 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28	C 3.045.639,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28	C 3.045.639,62 C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97	C 423.671,53 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97	C 423.671,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75	C 1.166.672,04 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03	C 416.667,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72	C 750.004,85 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89	C 0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89	C 0,00
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	0,00	1.863,99 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	0,00	1.863,99 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76	C 14.996,14 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76	C 14.996,14 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91	C 1.438.435,92 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91	C 1.438.435,92 C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.03	Passivo não Circulante	0,00	90.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesseis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos) .

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
Contadora  
CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:23:52  
-03'00'

## ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital  
por VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:36:48  
-03'00'

quinta-feira, 18 de abril de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-02-2025  
Fls. 1  
Rub. 1

Pág.: 1 de 1

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	01/01/2022	01/01/2023
	a 31/12/2022	a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10	33.846.192,19
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10	33.846.192,19
Vendas de Serviços	30.801.171,10	33.846.192,19
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32	2.898.417,32
Impostos Faturados	2.664.303,32	2.898.417,32
ISS	1.540.060,57	1.662.820,69
COFINS	924.035,15	1.015.558,88
PIS	200.207,60	220.037,75
(=) Receita Líquida	28.136.867,78	30.947.774,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29	15.023.963,30
Custo dos Serviços Prestados	12.683.642,29	15.023.963,30
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49	15.923.811,57
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13	9.796.316,35
Despesas Administrativas	5.797.570,94	6.341.802,28
Despesas com Vendas	4.435.624,61	3.914.760,97
Despesas Tributárias	24.100,73	32.797,90
Resultado Financeiro	(142.297,15)	(490.494,80)
Receitas Financeiras	(342.032,70)	(643.798,26)
Despesas Financeiras	199.735,55	153.303,46
Outras Receitas	0,00	2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	29.538,30
Outras Receitas	0,00	31.848,00
Outras Despesas	0,00	2.309,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36	6.157.033,52
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36	6.157.033,52
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03	239.217,26
(-) Imposto de Renda	499.997,29	640.492,37
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04	5.277.323,89

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA  
Contadora  
CRC-CE 10.474

ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391

Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:27:29 -03'00'

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:37:03  
-03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

## NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como NIRE: 23200759476
- Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 02.288.268/0001-04
- Cadastro Municipal de Fortaleza, **CPBS** sob nº: 140.931-0

## NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

A empresa ASP no ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

### NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Custos e Despesas:** tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, divido 4 trimestres.

É apresentado na coluna “soma” os valores totais apurados no ano em curso.



	RECEITA	CUSTO	DESPESAS	RESULTADO
1º TRIMESTRE	R\$ 6.841.153,98	R\$ 3.461.531,09	R\$ 2.399.976,48	R\$ 918.430,65
2º TRIMESTRE	R\$ 7.946.788,94	R\$ 3.673.916,39	R\$ 2.523.051,02	R\$ 1.474.810,81
3º TRIMESTRE	R\$ 8.019.982,77	R\$ 3.858.117,51	R\$ 2.303.036,33	R\$ 1.541.293,90
4º TRIMESTRE	R\$ 8.139.849,18	R\$ 4.030.398,31	R\$ 2.570.252,52	R\$ 1.342.788,53

Observa-se do 2º trimestre em relação ao 1º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 16,16%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 5,13%;
- C) Um aumento dos custos de 6,14%;
- D) Um aumento nos lucros de 60,58%

Observa-se do 3º trimestre em relação ao 2º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas na razão de 0,92%;
- B) A despesa tem um decréscimo de 8,72%;
- C) Um crescimento dos custos de 5,01%;
- D) Um aumento nos lucros de 4,51%

Observa-se do 4º trimestre em relação ao 3º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 1,50%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 11,60%;
- C) Um crescimento dos custos de 4,47%;
- D) Um decréscimo nos lucros de 12,88%



## ATIVOS

### Caixa e equivalentes de caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 54,07%.

Representa 52,73% do Ativo.

	CAIXA	BANCOS	APLICAÇÃO	VALORES MOBILIÁRIOS
1º TRIMESTRE	R\$ 125.694,78	R\$ 3.107.056,57	R\$ 3.446.402,15	R\$ 668.956,93
2º TRIMESTRE	R\$ 130.308,31	R\$ 4.212.903,86	R\$ 3.462.908,82	R\$ 692.231,35
3º TRIMESTRE	R\$ 112.391,88	R\$ 4.839.221,97	R\$ 3.641.236,87	R\$ 719.596,74
4º TRIMESTRE	R\$ 2.265,28	R\$ 4.954.524,93	R\$ 5.405.617,11	R\$ 786.415,10

### Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

### Clientes

A carteira de clientes da empresa é constituída de órgãos públicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercício.

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante.

O valor da conta Clientes totalizou em 31/12/2023 no montante de R\$ 2.301.550,74 (dois milhões trezentos e um mil e quinhentos cinquenta reais e setenta quatro centavos).

Representa 10,89% do Ativo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

## Créditos

As contas de CRÉDITOS são compostas por adiantamento de fornecedores, Créditos de funcionários e Impostos e Contribuições a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 862.493,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos noventa e três reais e trinta e sete centavos) e finalizando o exercício 2023 com o saldo no valor de R\$ 1.619.104,25 (um milhão seiscentos dezenove mil e cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), um acréscimo de 87,72%. A conta com maior relevância é Imposto e Contribuições a recuperar no montante de R\$ 1.591.481,13 (um milhão, quinhentos noventa e um mil, quatrocentos oitenta e um reais e treze centavos), este valor é composto principalmente por IRPJ E CSLL pagos em exercícios anteriores e após a apuração conforme a Lei 11.196/2005, Incentivo Fiscal denominado LEI DO BEM, onde reduziu a base de cálculo e consequentemente o valor dos impostos e contribuições, e o crescimento relevante em relação ao exercício de 2022 foi oriundo das retenções dos cliente na esfera pública de IRRF conforme Instrução Normativa .RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Representa 7,67% dos Ativos

## Ativo não circulante

### Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis do grupo, porém em 2010 houve uma inversão devido à mudança de foco do Grupo, que anteriormente era Contabilidade Pública e passou a ser Desenvolvimento e Locação de Sistema de Informática para Órgãos Públicos, a empresa ASP começou a assumir todas os custos do Grupo e houve necessidade de transferência de recurso para empresa ASPEC, para suprir financeiramente os pagamentos, enquanto não houvesse transferência de titularidade, finalizando a conta no montante de R\$ 1.216.799,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), que o Grupo decidiu que transferirá todo o Ativo Imobilizado da Aspec para empresa ASP transferindo para seu Ativo Imobilizado pelo total do montante.

Representa 5,75% dos Ativos.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. 17/24

### Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.909.723,20 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos) e encerrou o exercício de 2023 com o saldo de R\$ 3.905.066,51 (três milhões, novecentos e cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), obteve um decréscimo 0,11%.

Representa 18,47% dos Ativos

### PASSIVOS

#### Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 77.571,97 (setenta e sete mil e quinhentos setenta e um reais e noventa e sete centavos) e encerrou em 2023 com o saldo de R\$ 423.671,53 (quatrocentos vinte e três reais e seiscentos e setenta um reais e cinquenta e três centavos), um acréscimo de 446,17%.

Representa 2,00% dos passivos



### Empréstimos e financiamentos

A empresa iniciou o exercício de 2023 com saldo no passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 36.363,89 (trinta e seis mil e trezentos sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil, sendo totalmente quitado no corrente ano.

**Valor pago:** R\$ 254.545,61

Representa 0% dos passivos.

### Obrigações fiscais

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 1.166.672,04 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos

:

#### Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendário 2017, quitado em 02/2023:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

**Valor já pago:** R\$ 409.108,94

Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendários 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

**Valor já pago:** R\$ 54.250,52



### Previdenciárias:

Processo nº 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017, quitado em 01/2023.

Valor total: R\$ 581.199,34

**Valor já pago:** R\$ 581.199,34

Representa 5,18% dos passivos.

### **RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

### **CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Sócio ANTÔNIO CARLOS AIRES – 33,33% = R\$ 69.993,00

**Soma:**100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará onde foi registrado a empresa.

### **BALANÇO PATRIMONIAL**

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 21.143.860,40

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 5.277.323,89

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 5.067.323,89 (2.413,01%).



## EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2023**

VANDERLEY ALVES Assinado de forma digital  
DE por VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272 PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19  
2 11:38:03 -03'00'

ROMANA PIRES FREIRE Assinado de forma digital por  
FRANCA:29508061391 ROMANA PIRES FREIRE  
Dados: 2024.04.19 10:10:29 -03'00'

VANDERLEY ALVES PINHO  
ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA  
CONTADOR CRC-CE 010.474-O/4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 202  
Rub. m

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.918-5	CEE2400119557	22/04/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	22/04/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/066.918-5 em 22/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6810910, em 22/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2024

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 22/04/2024, às 13:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/066.918-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

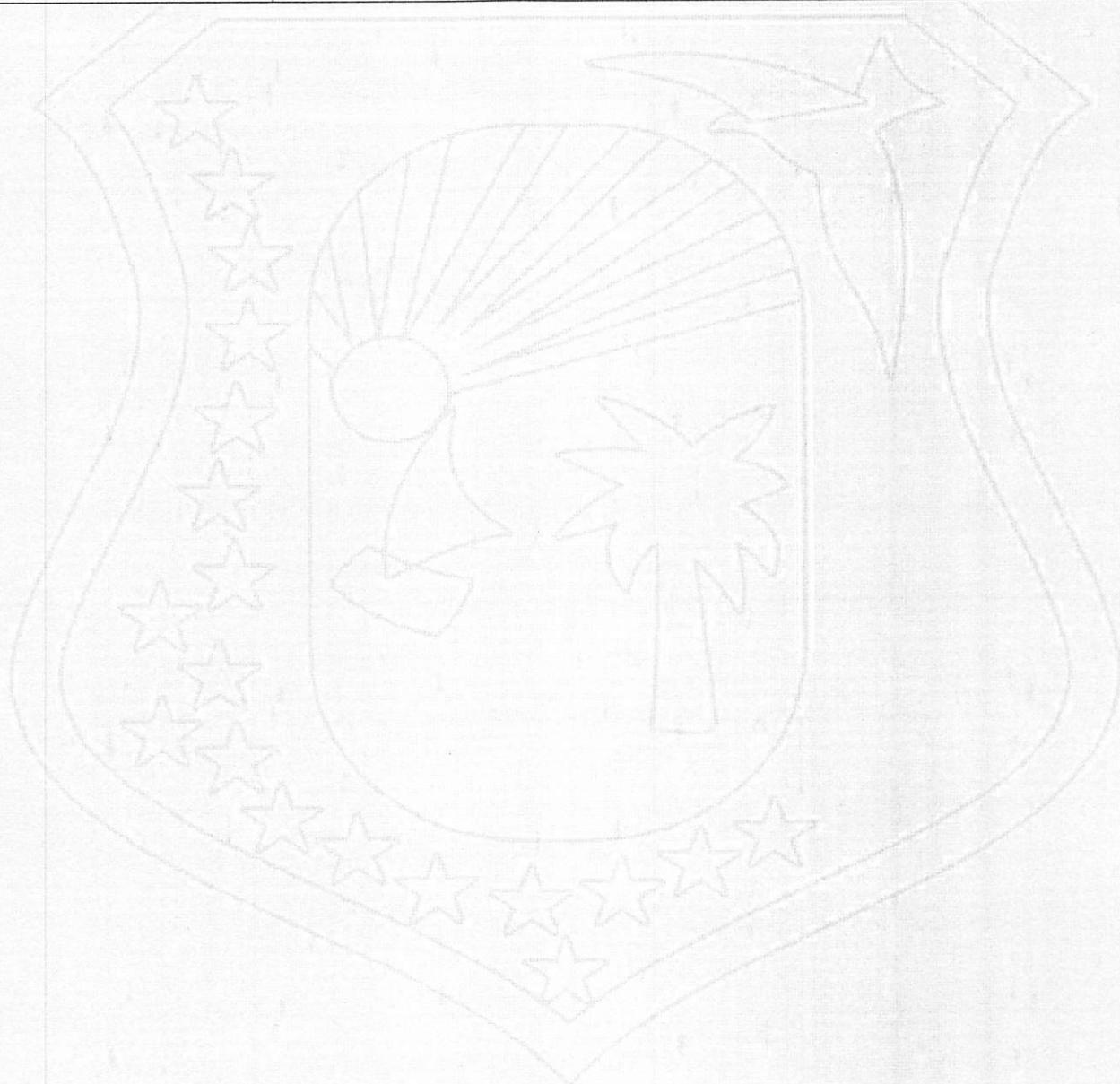
BURITICUPU-MA  
Proc. 084.001  
Fls. 209  
Rub. u

O ato foi assinado digitalmente por :



### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, segunda-feira, 22 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0801001-2025  
 Fis. 205  
 Rub.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***			
Ativo Circulante		R\$ 16.007.615,63	R\$ 16.907.218,01
Disponibilidades		R\$ 9.954.255,74	R\$ 10.898.720,23
Numerários em Espécie		R\$ 7.235.993,15	R\$ 7.348.110,43
Caixa Geral		R\$ 64.412,38	R\$ 125.694,78
Bancos		R\$ 5.254.380,91	R\$ 3.107.056,57
Contas Correntes		R\$ 9.275,26	R\$ 6.306,30
Contas Poupanças		R\$ 5.245.105,65	R\$ 3.100.750,27
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Líquidez Imediata		R\$ 1.364.187,38	R\$ 3.446.402,15
Aplicação de Líquidez Imediata		R\$ 1.364.187,38	R\$ 3.446.402,15
Valores Mobiliários		R\$ 553.012,48	R\$ 668.956,93
Depositos a Prazo Fixo		R\$ 553.012,48	R\$ 668.956,93
Clientes		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Clientes Nacionais		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Duplicatas a Receber		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Créditos		R\$ 862.493,37	R\$ 1.049.408,26
Créditos com Tercelos		R\$ 862.493,37	R\$ 1.049.408,26
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 21.505,22	R\$ 37.447,73
Créditos de Funcionários		R\$ 6.434,08	R\$ 56.297,44
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 834.554,07	R\$ 955.663,09
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.506,22	R\$ 19.370,08
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.506,22	R\$ 19.370,08
Despesas Antecipadas		R\$ 19.506,22	R\$ 19.370,08
Ativo não Circulante		R\$ 6.053.359,89	R\$ 6.006.497,78
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Fisicas/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.909.723,20	R\$ 3.864.861,09
Bens em Operação		R\$ 6.373.831,36	R\$ 6.416.099,35
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.373.831,36	R\$ 6.416.099,35
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.464.108,16)	R\$ (2.551.238,26)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.464.108,16)	R\$ (2.551.238,26)
Intangível		R\$ 926.837,44	R\$ 926.837,44
Marcas e Patentes		R\$ 30.953,77	R\$ 30.953,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 30.953,77	R\$ 30.953,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***			
Passivo Circulante		R\$ 16.007.615,63	R\$ 16.907.218,01
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.279.908,28	R\$ 2.656.270,71
Fornecedores		R\$ 2.279.908,28	R\$ 2.656.270,71
Fornecedores Nacionais		R\$ 77.571,97	R\$ 65.499,97
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 884.789,75	R\$ 929.306,69
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 309.122,03	R\$ 288.057,41
Obrigações Fiscais		R\$ 575.667,72	R\$ 641.249,28
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 36.363,89	R\$ (0,00)
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 36.363,89	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 1.863,99
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 1.863,99
Outras Contas		R\$ 5.120,76	R\$ 8.715,60
Outras Obrigações		R\$ 5.120,76	R\$ 8.715,60
Provisões		R\$ 1.276.061,91	R\$ 1.650.884,46
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.276.061,91	R\$ 1.650.884,46
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 13.727.707,35	R\$ 14.250.947,30
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.866,84
Reservas		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.866,84
Reservas de Lucros		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.866,84
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ (72.919,54)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ (72.919,54)
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (0,00)	R\$ (72.919,54)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023  
 CNPJ: 02.288.268/0001-04

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0801001-2025  
 Fls. 100  
 Rub.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***			
Ativo Circulante		R\$ 16.907.218,01	R\$ 18.515.127,83
Disponibilidades		R\$ 10.898.720,23	R\$ 12.557.419,17
Numerários em Espécie		R\$ 7.348.110,43	R\$ 8.498.352,34
Caixa Geral		R\$ 125.694,78	R\$ 130.308,31
Bancos		R\$ 3.107.056,57	R\$ 4.212.903,86
Contas Correntes		R\$ 6.306,30	R\$ 6.006,30
Contas Poupanças		R\$ 3.100.750,27	R\$ 4.206.897,56
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Líquidez Imediata		R\$ 3.446.402,15	R\$ 3.462.908,82
Aplicação de Líquidez Imediata		R\$ 3.446.402,15	R\$ 3.462.908,82
Valores Mobiliários		R\$ 668.956,93	R\$ 692.231,35
Depositos a Prazo Fixo		R\$ 668.956,93	R\$ 692.231,35
Clientes		R\$ 2.481.831,46	R\$ 2.937.440,47
Clientes Nacionais		R\$ 2.481.831,46	R\$ 2.937.440,47
Duplicatas a Receber		R\$ 2.481.831,46	R\$ 2.937.440,47
Créditos		R\$ 1.049.408,26	R\$ 1.102.392,42
Créditos com Terciários		R\$ 1.049.408,26	R\$ 1.102.392,42
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 37.447,73	R\$ 7.447,73
Créditos de Funcionários		R\$ 56.297,44	R\$ 99.413,53
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 955.663,09	R\$ 995.531,16
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.370,08	R\$ 19.233,94
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.370,08	R\$ 19.233,94
Despesas Antecipadas		R\$ 19.370,08	R\$ 19.233,94
Ativo não Circulante		R\$ 6.008.497,78	R\$ 5.957.708,66
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Fisicas/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.864.861,09	R\$ 3.809.469,97
Bens em Operação		R\$ 6.416.099,35	R\$ 6.445.949,01
Bens Utilizadas na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.416.099,35	R\$ 6.445.949,01
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.551.238,26)	R\$ (2.636.479,04)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.551.238,26)	R\$ (2.636.479,04)
Intangível		R\$ 926.837,44	R\$ 931.439,44
Marcas e Patentes		R\$ 30.953,77	R\$ 35.555,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 30.953,77	R\$ 35.555,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 16.907.218,01	R\$ 18.515.127,83
Passivo Circulante		R\$ 2.656.270,71	R\$ 2.976.082,87
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.656.270,71	R\$ 2.976.082,87
Fornecedores		R\$ 65.499,97	R\$ 50.280,68
Fornecedores Nacionais		R\$ 65.499,97	R\$ 50.280,68
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 929.306,89	R\$ 1.050.799,25
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 288.057,41	R\$ 336.758,02
Obrigações Fiscais		R\$ 641.249,28	R\$ 714.441,23
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.863,99	R\$ 2.155,79
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 1.863,99	R\$ 2.155,79
Outras Contas		R\$ 8.715,60	R\$ 34.352,63
Outras Obrigações		R\$ 8.715,60	R\$ 34.352,63
Provisões		R\$ 1.650.884,46	R\$ 1.838.494,52
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.650.884,46	R\$ 1.838.494,52
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 14.250.947,30	R\$ 15.539.044,96
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 14.113.866,84	R\$ 15.401.964,50
Reservas		R\$ 14.113.866,84	R\$ 15.401.964,50
Reservas de Lucros		R\$ 14.113.866,84	R\$ 15.401.964,50
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.919,54)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.919,54)
(-) (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.919,54)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0801001-2025  
 Fis. 201  
 Rub.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 18.515.127,83	R\$ 19.946.749,73
Ativo Circulante		R\$ 12.557.419,17	R\$ 13.968.817,33
Disponibilidades		R\$ 8.498.352,34	R\$ 9.312.447,48
Numerários em Espécie		R\$ 130.306,31	R\$ 112.391,88
Caixa Geral		R\$ 130.306,31	R\$ 112.391,88
Bancos		R\$ 4.212.903,86	R\$ 4.839.221,97
Contas Correntes		R\$ 8.006,30	R\$ 5.708,30
Contas Poupanças		R\$ 4.206.897,56	R\$ 4.833.515,67
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Líquidez Imediata		R\$ 3.462.908,82	R\$ 3.641.236,87
Aplicação de Líquidez Imediata		R\$ 3.462.908,82	R\$ 3.641.236,87
Valores Mobiliários		R\$ 692.231,35	R\$ 719.596,74
Depositos a Prazo Fixo		R\$ 692.231,35	R\$ 719.596,74
Clientes		R\$ 2.937.440,47	R\$ 3.071.416,73
Clientes Nacionais		R\$ 2.937.440,47	R\$ 3.071.416,73
Duplicatas a Receber		R\$ 2.937.440,47	R\$ 3.071.416,73
Créditos		R\$ 1.102.392,42	R\$ 1.565.855,35
Créditos com Tercelos		R\$ 1.102.392,42	R\$ 1.565.855,35
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 7.447,73	R\$ 12.183,23
Créditos de Funcionários		R\$ 99.413,53	R\$ 260.448,36
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 995.531,16	R\$ 1.293.223,76
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.233,94	R\$ 19.097,79
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.233,94	R\$ 19.097,79
Despesas Antecipadas		R\$ 19.233,94	R\$ 19.097,79
Ativo não Circulante		R\$ 5.957.708,66	R\$ 5.977.932,40
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Fiscais/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.809.469,97	R\$ 3.827.713,71
Bens em Operação		R\$ 6.445.949,01	R\$ 6.511.687,67
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.445.949,01	R\$ 6.511.687,67
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.636.479,04)	R\$ (2.683.973,96)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.636.479,04)	R\$ (2.683.973,96)
Intangivel		R\$ 931.439,44	R\$ 933.419,44
Marcas e Patentes		R\$ 35.555,77	R\$ 37.535,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 35.555,77	R\$ 37.535,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 18.515.127,83	R\$ 19.946.749,73
Passivo Circulante		R\$ 2.976.082,87	R\$ 3.036.960,91
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.976.082,87	R\$ 3.036.960,91
Fornecedores		R\$ 50.280,68	R\$ 131.756,73
Fornecedores Nacionais		R\$ 50.280,68	R\$ 131.756,73
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.050.799,25	R\$ 1.080.360,25
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 336.358,02	R\$ 374.638,28
Obrigações Fiscais		R\$ 714.441,23	R\$ 705.721,99
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 2.155,79	R\$ 2.162,15
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 2.155,79	R\$ 2.162,15
Outras Contas		R\$ 34.352,63	R\$ 11.537,62
Outras Obrigações		R\$ 34.352,63	R\$ 11.537,62
Provisões		R\$ 1.838.494,52	R\$ 1.811.144,16
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.838.494,52	R\$ 1.811.144,16
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 15.539.044,96	R\$ 16.909.788,82
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 15.401.964,50	R\$ 16.771.987,01
Reservas		R\$ 15.401.964,50	R\$ 16.771.987,01
Reservas de Lucros		R\$ 15.401.964,50	R\$ 16.771.987,01
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.198,19)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.198,19)
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.198,19)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1.F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 19.946.749,73	R\$ 21.143.860,40
Ativo Circulante		R\$ 13.968.817,33	R\$ 15.088.575,20
Disponibilidades		R\$ 9.312.447,46	R\$ 11.148.822,42
Numerários em Espécie		R\$ 112.391,88	R\$ 2.265,28
Caixa Geral		R\$ 112.391,88	R\$ 2.265,28
Bancos		R\$ 4.839.221,97	R\$ 4.954.524,93
Contas Correntes		R\$ 5.706,30	R\$ 5.496,30
Contas Poupanças		R\$ 4.833.515,67	R\$ 4.949.028,63
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.641.236,87	R\$ 5.405.617,11
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.641.236,87	R\$ 5.405.617,11
Valores Mobiliários		R\$ 719.596,74	R\$ 786.415,10
Depositos a Prazo Fixo		R\$ 719.596,74	R\$ 786.415,10
Clientes		R\$ 3.071.416,73	R\$ 2.301.550,74
Clientes Nacionais		R\$ 3.071.416,73	R\$ 2.301.550,74
Duplicatas a Receber		R\$ 3.071.416,73	R\$ 2.301.550,74
Créditos		R\$ 1.565.855,35	R\$ 1.619.104,25
Créditos com Terciários		R\$ 1.565.855,35	R\$ 1.619.104,25
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 12.183,23	R\$ 26.507,73
Créditos de Funcionários		R\$ 260.448,36	R\$ 1.115,39
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 1.293.223,76	R\$ 1.591.481,13
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.097,79	R\$ 19.097,79
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.097,79	R\$ 19.097,79
Despesas Antecipadas		R\$ 19.097,79	R\$ 19.097,79
Ativo não Circulante		R\$ 5.977.932,40	R\$ 8.055.285,20
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Fisicas/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asse, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.827.713,71	R\$ 3.905.066,51
Bens em Operação		R\$ 6.511.687,67	R\$ 6.677.283,61
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.511.687,67	R\$ 6.677.283,61
(-) (--) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.683.973,96)	R\$ (2.772.217,10)
(-) (--) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.683.973,96)	R\$ (2.772.217,10)
Intangivel		R\$ 933.419,44	R\$ 933.419,44
Marcas e Patentes		R\$ 37.535,77	R\$ 37.535,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 37.535,77	R\$ 37.535,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 19.946.749,73	R\$ 21.143.860,40
Passivo Circulante		R\$ 3.036.960,91	R\$ 3.045.639,62
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.036.960,91	R\$ 3.045.639,62
Fornecedores		R\$ 131.756,73	R\$ 423.671,53
Fornecedores Nacionais		R\$ 131.756,73	R\$ 423.671,53
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.080.360,25	R\$ 1.166.672,04
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 374.638,26	R\$ 416.667,19
Obrigações Fiscais		R\$ 705.721,99	R\$ 750.004,85
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 2.162,15	R\$ 1.863,99
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 2.162,15	R\$ 1.863,99
Outras Contas		R\$ 11.537,62	R\$ 14.996,14
Outras Obrigações		R\$ 11.537,62	R\$ 14.996,14
Provisões		R\$ 1.811.144,16	R\$ 1.438.435,92
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.811.144,16	R\$ 1.438.435,92
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 16.909.788,82	R\$ 18.008.220,78
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 16.771.987,01	R\$ 17.870.418,97
Reservas		R\$ 16.771.987,01	R\$ 17.870.418,97
Reservas de Lucros		R\$ 16.771.987,01	R\$ 17.870.418,97
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.198,19)	R\$ (72.198,19)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.198,19)	R\$ (72.198,19)
(-) (--) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (72.198,19)	R\$ (72.198,19)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (--) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.65.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BURITICUPU/MA  
 Proc. 0801001-2025  
 Fis. 208  
 Rub. M

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
(-) Deduções da Receita		R\$ (703.850,41)	R\$ (617.534,42)
(-) Impostos Faturados		R\$ (703.850,41)	R\$ (617.534,42)
(-) ISS		R\$ (406.850,18)	R\$ (345.174,74)
(-) COFINS		R\$ (244.109,78)	R\$ (223.857,27)
(-) PIS		R\$ (52.890,45)	R\$ (48.502,41)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.161.404,88)	R\$ (3.461.531,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.161.404,88)	R\$ (3.461.531,09)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.686.570,70)	R\$ (2.399.976,48)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.534.927,50)	R\$ (1.533.520,40)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.205.298,34)	R\$ (942.157,64)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (23.359,00)
Resultado Financeiro		R\$ 53.655,14	R\$ 99.060,56
Receitas Financeiras		R\$ 105.385,71	R\$ 150.245,32
(-) Despesas Financeiras		R\$ (51.730,57)	R\$ (51.184,76)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (1.124,11)
(-) Outras Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (1.124,11)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (59.539,44)	R\$ (17.494,85)
(-) Imposto de Renda		R\$ (159.387,32)	R\$ (42.596,80)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.366.239,78	R\$ 918.430,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
(-) Deduções da Receita		R\$ (617.534,42)	R\$ (751.780,42)
(-) Impostos Faturados		R\$ (617.534,42)	R\$ (751.780,42)
(-) ISS		R\$ (345.174,74)	R\$ (434.282,64)
(-) COFINS		R\$ (223.857,27)	R\$ (260.957,08)
(-) PIS		R\$ (48.502,41)	R\$ (56.540,70)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.461.531,09)	R\$ (3.673.916,39)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.461.531,09)	R\$ (3.673.916,39)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.399.976,48)	R\$ (2.523.051,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.533.520,40)	R\$ (1.498.879,29)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (942.157,64)	R\$ (1.132.376,63)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (23.359,00)	R\$ (0,00)
Resultado Financeiro		R\$ 99.060,56	R\$ 108.204,90
Receitas Financeiras		R\$ 150.245,32	R\$ 136.235,52
(-) Despesas Financeiras		R\$ (51.184,76)	R\$ (28.030,62)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (1.124,11)	R\$ (48,84)
(-) Outras Despesas		R\$ (1.124,11)	R\$ (48,84)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (17.494,85)	R\$ (74.372,26)
(-) Imposto de Renda		R\$ (42.596,80)	R\$ (200.589,62)
Resultado Líquido do Exercicio		R\$ 918.430,65	R\$ 1.474.810,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚblico de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
(-) Deduções da Receita		R\$ (751.780,42)	R\$ (758.623,34)
(-) Impostos Faturados		R\$ (751.780,42)	R\$ (758.623,34)
(-) ISS		R\$ (434.282,64)	R\$ (438.204,22)
(-) COFINS		R\$ (260.957,08)	R\$ (263.358,18)
(-) PIS		R\$ (56.540,70)	R\$ (57.060,94)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.673.916,39)	R\$ (3.858.117,51)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.673.916,39)	R\$ (3.858.117,51)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.523.051,02)	R\$ (2.303.036,33)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.498.879,29)	R\$ (1.605.453,38)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.132.376,63)	R\$ (829.411,59)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (682,24)
Resultado Financeiro		R\$ 108.204,90	R\$ 132.510,88
Receitas Financeiras		R\$ 136.235,52	R\$ 179.571,46
(-) Despesas Financeiras		R\$ (28.030,62)	R\$ (47.060,58)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (48,84)	R\$ 31.688,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 31.848,00
(-) Outras Despesas		R\$ (48,84)	R\$ (160,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (74.372,26)	R\$ (94.029,63)
(-) Imposto de Renda		R\$ (200.589,62)	R\$ (255.193,40)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.474.810,81	R\$ 1.541.293,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
(-) Deduções da Receita		R\$ (758.623,34)	R\$ (770.479,14)
(-) Impostos Faturados		R\$ (758.623,34)	R\$ (770.479,14)
(-) ISS		R\$ (438.204,22)	R\$ (445.159,09)
(-) COFINS		R\$ (263.358,18)	R\$ (267.386,35)
(-) PIS		R\$ (57.060,94)	R\$ (57.933,70)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.858.117,51)	R\$ (4.030.398,31)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.858.117,51)	R\$ (4.030.398,31)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.303.036,33)	R\$ (2.570.252,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.605.453,38)	R\$ (1.703.949,21)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (829.411,59)	R\$ (1.010.815,11)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (682,24)	R\$ (8.756,66)
Resultado Financeiro		R\$ 132.510,88	R\$ 150.718,46
Receitas Financeiras		R\$ 179.571,46	R\$ 177.745,96
(-) Despesas Financeiras		R\$ (47.060,58)	R\$ (27.027,50)
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 31.688,00	R\$ (976,75)
Outras Receitas		R\$ 31.848,00	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas		R\$ (160,00)	R\$ (976,75)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (94.029,63)	R\$ (53.320,52)
(-) Imposto de Renda		R\$ (255.193,40)	R\$ (142.112,55)
Resultado Líquido do Exercicio		R\$ 1.541.293,90	R\$ 1.342.788,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BURITICUPU-MA  
0803001  
Proc. 2025  
Fis. 813  
Rud. m

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 02.288.268/0001-04	
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 95
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	35849924353	LUCIANO PEIXOTO GUEDES:35849924353	534243244620136621 3	24/01/2022 a 24/01/2025	Sim
Contador	29508061391	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391	576192417875656791 1	05/03/2024 a 05/03/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1  
F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2024 às 14:13:44

46.0D.83.14.C8.97.D4.48  
A6.FD.81.C3.BD.6D.1C.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **02.288.268/0001-04**  
Número de Ordem do Livro: **95**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	
CNPJ	02.288.268/0001-04
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	142845

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	142845
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO



### Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Identificação da SCP:

NIRE:

Nome da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

UF: CE

### Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 95

Natureza do livro: Livro Diário

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escruturação Centralizada

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real



**CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**RELATÓRIO**

BURITICUPU-MA  
Proc. 080001-2025  
Fis. 4  
Rub.

A Senhora  
**VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**  
Presidenta da Câmara Municipal  
Buriticupu/MA

Nesta

A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 001/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), entre os dias 28/01/2025 e 30/01/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-210 – Fortaleza/Ceará CNPJ: 02.288.268/0001-04, que apresentou proposta de menor valor, sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o valor mensal, totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Buriticupu - MA, em 03 de fevereiro de 2025.

*marinete santos Borges*  
**MARINETE SANTOS BORGES**  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001  
Fis. 99/2025  
Rub. M

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para contratar com a Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-210 – Fortaleza/Ceará CNPJ: 02.288.268/0001-04, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

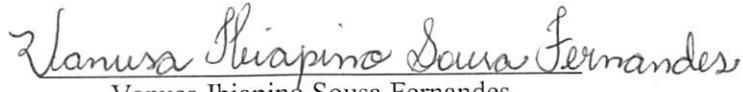
O valor global do contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

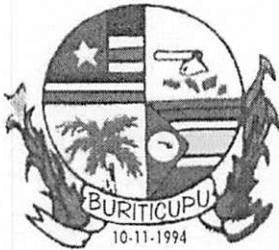
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025.

  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU/MA  
Proc. 0801001-2025  
Fls. 218  
Rub. M

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para contratar com a Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-210 – Fortaleza/Ceará CNPJ: 02.288.268/0001-04, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 05/02/2025 à 07/02/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

BURITICUPU-MA  
Proc. 0801001/2025  
Fis. Rub.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de serviços de gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, que disponibilize informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI N° 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 05/02/2025 à 07/02/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>,

bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacmburiticupu@gmail.com](mailto:licitacmburiticupu@gmail.com). Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para contratar com a Empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-210 – Fortaleza/Ceará CNPJ: 02.288.268/0001-04, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil e Portal da Transparência, para atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para contratar com a Empresa BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA CNPJ: 19.994.513/0001-93 / NOME FANTASIA: CONECTJA ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE N° 68 CENTRO – CEP: 65.393-000 BURITICUPU-MA E-MAIL: [fiscal@ipscontabilidade.com](mailto:fiscal@ipscontabilidade.com), objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga através de link dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho.

